República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLV — Nº 042 SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1990 BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 43ª SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE MAIO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CARLOS COTTA — Recebimento de Ofício da Procuradoria da República em Minas Gerais, sobre a utilização das barragens de Samambaia e de Bananal para fins energéticos.

DEPUTADO PAULO PAIM — Declarações do jornalista Alexandre Garcia, sobre a posição do PT, quanto à política salarial.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA, pela ordem — Funcionamento concomitante de reuniões de comissões técnicas do Senado Federal e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Senador José Ignácio Ferreira.

DEPUTADO TARSO GENRO — Divulgação de pesquisa pela empresa Price-Waterhouse, sobre o comportamento econômico-financeiro das cinco maiores empresa do País.

DEPUTADO FLÁVIO PALMIER DA VEIGA — Visita ao Congresso Nacional do Sr. Carlos Campos, Prefeito de Saquarema, RJ.

DEPUTADO NELTON FRIEDRICH — Documento da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Paraná, e de mais 20 sindicatos filiados, sobre a política salarial do governo.

DEPUTADO EUCLIDES SCALCO — defesa do ex-Deputado mineiro Paulino Cícero, em face de matéria publicada na revista **Veja,** quanto à administração de S. Exª quando Presidente da Usiminas

DEPUTADO EDUARDO JORGE — Agilização da tramitação de projetos relativos à seguridade social. Possibilidade de desastre ecológico na região de Angra dos Reis, em virtude do encalhamento do navio inglês Mineral Star.

DEPUTADO LUÍS ALBERTO RODRIGUES — Reforma administrativa do Governo Federal.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Extinção da Portobrás.

DEPUTADO UBIRATAN SPINELLI — Posição favorável do Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, à desigualdade do preço do combustível no Brasil.

DEPUTADO ADYLSON MOTTA — Decretação de estado de calamidade pública no município de São Borja, em face da violência e criminalidade que está ocorrendo naquela região.

DEPUTADO OSVALDO MACEDO — 30º aniversário da chegada do gado zebuíno em terras brasileiras.

DEPUTADA IRMA PASSONI — Atuação do Secretário da Administração Federal, João Santana, à frente da reforma administrativa.

DEPUTADO GUMERCINDO MILHOMEM — VII Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores, em São Paulo.

1.2.2 — Parecer

— Proferido pelo Sr. Marcelo Cordeiro sobre a constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 184/90, que revoga a Medida Provisória nº 180/90, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 37/90

1.2.3 — Discursos do Expediente (continuação)

DEPUTADO ANTERO DE BARROS — Medida Provisória nº 185, que dispõe sobre a interposição de recurso nos dissídios coletivos e a concessão de efeito suspensivo. Sistema de preços diferenciados dos combustíveis em todo o País.

DEPUTADA CRISTINA TAVARES — Ações diretas de inconstitucionalidade propostas pelo PDT, junto ao Supremo Tribunal Federal, sobre a questão do regime único dos servidores e sobre cálculos para aposentadoria, previsto no artigo 202 da Constituição.

DEPUTADO SÓLON BORGES DOS REIS — Correção de falhas existentes na estrutura e no funcionamento do Poder Legislativo.

DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER — Medida Provisória nº 185, que dispõe sobre a interposição de recursos nos dissídios coletivos e a concessão de efeito suspensivo Demissão de servidores públicos.

DEPUTADO MENDES RIBEIRO, pela ordem — Solicita à Mesa que faça a verificação de **quorum** e proceda à votação de matérias, na forma regimental.

DEPUTADO MAURO MIRANDA — Livre negociação de salários

DEPUTADO NEY LOPES — Critérios para o enxugamento no serviço público

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Data nacional da Itália.

DEPUTADO LÉZIO SATHLER — 45º aniversário do Decreto-Lei nº 7 988, que extinguiu o curso de nível médio de contador, instituindo-o em grau universitário e desdobrando o curso superior de Administração e Finanças em dois: o de Ciências Econômicas e o de Ciências Contábeis e Atuariais.

DEPUTADO EDME TAVARES — Seca no Nordeste.

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Surto de leishmaniose em Santarém, PA.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 1.069,00

Tiragem 2 200 exemplares

DEPUTADA ANNA MARIA RATTES — Falta de liberação de verbas para entidades vinculadas à LBA do Rio de Janeiro.

1.2.4 — Comunicação da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados

Substituição de membros na Comissão Mista de Orçamento

1.3 — ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 185, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre a interposição de recurso nos dissídios coletivos e a concessão de efeito suspensivo. **Rejeitada.**

Projeto de Lei nº 1, de 1990-CN, que prorroga o prazo previsto no art. 52, § 2º, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989. **Aprovado** nos termos do susbtitutivo, após parecer proferido pelo Sr. José Tavares A sanção.

Projeto de Lei nº 2, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União, crédito suplementar no valor de NCz$ 40.000.000,00, para os fins que especifica **Aprovado,** após parecer proferido pelo Sr. Manoel Moreira.

Projeto de Lei nº 3, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União o crédito suplementar de NCz$ 354.231.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado,** após parecer proferido pelo Sr. Ronaldo Aragão A sanção.

Projeto de Lei nº 4, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União o crédito suplementar de NCz$ 6.000.000,00 para os fins que especifica. **Aprovado.** A sanção.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Cancelamento da sessão do Congresso Nacional, anteriormente convocada para as 15 horas, e, convocação de sessão extraordinária do Senado a realizar-se hoje, às 14 horas e 25 minutos.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Egídio Ferreira Lima, na sessão conjunta de 23-5-90.

Ata da 43ª Sessão Conjunta, em 31 de maio de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Alberto Joffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça

E OS SRS. DEPUTADOS.

Acre

Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Narciso Mendes — PFL; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Antar Albuquerque — PTR; Beth Azize — PDT; Carrel Benevides — PTB; Ézio Ferreira — PFL; José Fernandes — PDT.

Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; Assis Canuto — PTR; Chagas Neto — PTB; Francisco Sales — PRN; José Guedes — PSDB; José Viana — PL; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amilcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Manoel Ribeiro — PMDB.

Tocantins

Ary Valadão — PDS, Eduardo Siqueira Campos — PDC; Leomar Quintanilha — PDC; Paulo Mourão — PDC

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB, Costa Ferreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PRN; Jayme Santana — PSDB; Joaquim Haickel — PTB; Jose Carlos Sabóia — PSB, Onofre Corrêa — PMDB; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PDT

Piauí

Átila Lira — PFL; Jesualdo Cavalcanti — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B, Myriam Portella — PSDB; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PST; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Moema São Thiago — PSDB, Moysés Pimentel — PDT; Osmundo Rebouças — PMDB, Paes de Andrade — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PRN; Flávio Rocha — PRN; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Ney Lopes — PFL.

Paraíba

Agassiz Almeida — PMDB, Aluízio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edme Tavares — PFL; Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PRN; João da Mata — PFL; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PDT.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PDT; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Lyra — PDT; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT, Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PFL, Inocêncio Oliveira — PFL, José Jorge — PFL; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Salatiel Carvalho — PFL.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Costa — PSDB; Renan Calheiros — PRN, Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PSDB; João Machado Rollemberg — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Carlos Sant"Anna — PMDB; Celso Dourado — PSDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB, Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB, Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC, Jairo Carneiro — PFL, Joaci Góes — PSDB; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jorge Hage — PDT; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PSDB; Leur Lomanto — PFL; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PFL; Murilo Leite — PMDB; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Uldurico Pinto — PSD; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornélas — PFL.

Espírito Santo

Jones Santos Neves — PFL; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB, Pedro Ceolin — PFL, Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PFL, Álvaro Valle — PL, Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Artur da Távola — PSDB; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Climério Velloso — PMDB; Daso Coimbra — PRN; Doutel de Andrade — PDT; Edésio Frias — PDT; Ernani Boldrim — PMDB; Flavio Palmier da Veiga — PRN; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PDT; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PRN; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Vivaldo Barbosa — PDT.

Minas Gerais

Álvaro Antônio — PRS; Bonifácio de Andrada — PDS; Célio de Castro — PSB; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PSDB; Hélio Costa — PRN; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; José da Conceição — PRS; José Geraldo — PL; Lael Varella — PFL; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB, Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PL, Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PRS; Milton Lima — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raul Belém — PRN; Roberto Brant — PRS; Ronaldo Carvalho — PSDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PRS, Sérgio Naya — PMDB; Sílvio Abreu — PDT; Ziza Valadares — PSDB

São Paulo

Afif Domingos — PL; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Airton Sandoval — PMDB; Antoniocarlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB, Aristides Cunha — PDC; Del Bosco Amaral — PMDB; Dirce Tutu Quadros — PMDB; Doreto Campanari — PMDB; Fausto Rocha — PRN; Fernando Gasparian — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PMN; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Maria Eymael — PDC; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PT do B, Manoel Moreira — PMDB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PSDB, Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Roberto Rollemberg — PMDB, Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Sólon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB, Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B, Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Pedro Canedo — PRN; Roberto Balestra — PDC.

Distrito Federal

Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PRN; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PT; Jonas Pinheiro — PFL; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PDS.

Mato Grosso do Sul

José Elias — PTB; Plínio Martins — PSDB; Rosário Congro Neto — PSDB; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Antônio Ueno — PFL; Basilio Villani — PRN; Borges da Silveira — PDC, Darcy Deitos — PSDB; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Gilberto Carvalho — PFL; Hélio Duque — PDT; Jacy Scanagatta — PFL; José Tavares — PMDB, Jovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PTB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PTB; Nelton Friedrich — PDT; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PTB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PSDB; Tarso Genro — PT; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PRN.

Roraima

Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PTB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As listas de presença registram o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 329 Srs. Deputados.

Ha numero regimental. Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Cotta.

O SR. CARLOS COTTA (PSDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, há dias, da tribuna da Câmara, fizemos pronunciamento no qual acusamos o Governador de Minas Gerais, Newton Cardoso, de construir barragens com o dinheiro da Cemig, para beneficiar suas fazendas no Vale do Jequitinhonha.

Na Assembléia Legislativa de Minas, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, o ex-Presidente da Cemig, Dr. Luiz Goulart, afirmou que deixou a direção dessa companhia, porque já está numa idade tal que não aceita ser chamado de ladrão nem de corrupto. Ontem, depois do pronunciamento do ex-Presidente da Cemig, recebemos, do Procurador-Chefe da República, em Minas Gerais, o seguinte ofício:

PROCURADORIA DA REPUBLICA
EM MINAS GERAIS

Ofício nº 53/90-PRMG/GAB.
Em 28 de maio de 1990

Exmº Sr.
Deputado Federal Carlos Cotta
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Deputado,

Apraz-me encaminhar, para conhecimento de V. Exª, a anexa cópia da petição que o ilustre Procurador da República, Dr. Paulo Evaldo Costa, e eu, subscrevemos, no exercício da representação da União Federal e do Ministério Público Federal, respectivamente, dirigida ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, a fim de se retirar a assistência processual da União Federal nos autos da Ação de Desapropriação nº 00.0002856-8, movida pela Companhia Energética de Minas Gerais — Cemig a Modesto Antunes da Costa e outros.

Como atesta o Dr. Geraldo Teixeira de Souza, Diretor do 5º Distrito do Departamento Nacional de Aguas e Energia Elétrica — DNAEE, através do Ofício nº 116, de 18-5-1990, também anexo, por cópia, não se definiu a utilização das barragens de "Samambaia" e de "Bananal", para fins energéticos.

Desta forma, não subsiste o interesse da União Federal naquela ação.

Quanto à barragem da Usina Hidrelétrica de "Machado Mineiro", o Diretor do 5º Distrito do DNAEE confirma não ter sido autorizada previamente pelo órgão, como requer a legislação federal em vigor.

Estuda-se, pois, o procedimento adequado, a fim de se rechaçar a ilegalidade.

Valho-me do ensejo, para manifestar a V. Exª as expressões do meu alto apreço. — **José Carlos Pimenta,** Procurador-Chefe da República em Minas Gerais.

Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais

A União Federal e o Ministério Público Federal, pelos Procuradores da República infra-assinados, nos autos da Ação de Desapropriação que a Companhia Energética de Minas Gerais — Cemig move a Modesto Antunes da Costa, a Nelson Antunes Bahia e outros, perante esse E. Juízo (Proc. nº 00.0002856-8), vêm expor e requerer a V. Exª o que se segue.

1 — Segundo a inicial da referida ação, os terrenos e benfeitorias declarados de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº 28.633, de 13-9-1988, para fins de desapropriação, se destinam à implantação de obras de perenização de cursos d'água para usos múltiplos, do sistema Cemig, no Município de Águas Vermelhas — MG.

2 — Embora não expressamente mencionadas, tais obras levam a construção das barragens de "Samambaia" e de "Bananal", do domínio do Estado de Minas Gerais, como informa o Dr. Geraldo Teixeira de Souza, Diretor do 5º Distrito do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, da Secretaria Nacional de Energia, do Ministério da Infra-Estrutura, no anexo Ofício nº 116, de 18-5-1990.

3 — No ofício, o DNAEE esclarece, ainda, em relação à necessidade de autorização ou concessão da União Federal, à vista do disposto nos arts. 20, inciso VIII e 176, § 1º, da Constituição da República:

"Como a Cemig não define a utilização das indicadas barragens em termos energéticos, o órgão competente para a emissão do documento concessório ou autorizativo é o DRH — Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais."

4 — Deste modo, não se configurando, realmente, o interesse da União Federal, a assistência processual desta (art. 109, inciso I, da Constituição) antes esboçada na inicial, também não subsiste, pelo que deixa este Juízo de ser o competente para o processamento e o julgamento da ação.

5 — De qualquer modo, para o aproveitamento do potencial energético das mesmas barragens, a qualquer tempo, indispensável se faz a autorização ou a concessão da União Federal. Assim, como para a construção da Usina de "Machado Mineiro" (Município de Águas Vermelhas, São João do Paraíso e Taiobeiras), cujo projeto implica a geração de energia elétrica. E, por isso, sua ilegalidade é apontada pelo DNAEE, ao certificar, no aludido ofício, que as obras daquela barragem não poderiam ter sido iniciadas sem a precedente autorização federal, ainda não concedida.

6 — Isto posto, e considerando que a Chefia da Procuradoria da República em Minas Gerais teve o ensejo de no mês de dezembro de 1989, recusar a prestação de assistência processual à Cemig — pelas mesmas razões ora apresentadas a V. Exª — em outra ação de desapropriação baseada no aludido Decreto Estadual nº 28.633, de 13-9-1988, que a empresa tencionava ajuizar perante a Justiça Federal da Seção Judiciária Mineira, figurando como réus Adonias Manoel dos Santos, Modesto Antunes da Costa, Nelson Antunes Bahia, e outros proprietários situados no Município de Águas Vermelhas, requerem a V. Exª seja desconsiderada a assistência **processual** da União Federal, **que por esta petição é retirada,** e, assim, se decline da competência desse juízo, para o foro da situação dos imóveis expropriados (arts. 95 e 113, do CPC e art. 11 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-6-1941).

P. deferimento.

Belo Horizonte, 21 de maio de 1990. — **Paulo Evaldo Costa,** Procurador da República, pela União Federal — **José Carlos Pimenta,** Procurador-Chefe da República em Minas Gerais, pelo Ministério Público Federal.

Ofício nº 110/5º Dist. — DNAEE
Em 18 de maio de 1990

Do Diretor do 5º Distrito do DNAEE
Ao Senhor Procurador-Chefe da República em Minas Gerais, Doutor José Carlos Pimenta

Senhor Procurador:

Em atenção à correspondência de V. Exª onde nos são solicitadas informações relativas às barragens de Samambaia e Bananal, ora em construção pela Companhia Energética de Minas Gerais — Cemig, abaixo acham-se explicitadas algumas considerações sobre o assunto.

Pela legislação vigente, os rios são de domínio federal ou estadual dependendo de seu curso. Para uso de suas águas, as necessárias autorizações ou concessões são de competência da União ou do Estado, definidas pelo domínio.

Entretanto, quando o uso pressupõe a geração de energia elétrica, o poder concessório ou autorizativo é exclusivo da União.

No caso presente, ambas as barragens estão sendo construídas em rios de domínio estadual, respectivamente, Mosquito e Bananal.

Como a Cemig não define a utilização das indicadas barragens em termos ener-

géticos, o órgão competente para a emissão do documento concessório ou autorizativo é o DRH — Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

Com relação, entretanto, à barragem de Machado Mineiro, há absoluta necessidade de prévia autorização deste Departamento, porquanto, pelo projeto, o empreendimento é de uso múltiplo. Acha-se implícito no mesmo a implantação de unidades geradoras de energia elétrica. O DNAEE, contestando a legalidade da construção, teve como resposta da Companhia correspondência datada de 7-3-90, que deu origem ao Processo nº 27100001029/90-34, ora em tramitação. É preciso, entretanto, dizer que esta correspondência, onde é solicitada instrução para regularização do assunto, foi muito posterior ao início das obras, quando estas só poderiam ser começadas após a devida autorização do Departamento.

Colocando-nos à disposição de V Exª para qualquer outra informação, apresentamos-lhe nossa expressão de alto apreço.

Atenciosamente, **Geraldo Teixeira de Souza,** Diretor.

Sr. Presidente, estes documentos são a confirmação da corrupção do Governador de Minas Gerais, que se utilizou dos recursos públicos das Centrais Elétricas de Minas Gerais — Cemig, para enriquecimento ilícito Providências serão tomadas pelo Procurador-Geral da República, que abrirá processo contra o corrupto Governador de Minas Gerais, Sr Newton Cardoso.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS Sem revisão do orador) — Sr Presidente, Srs e Srs. Congressistas, quero deixar registrado o protesto do nosso partido pela forma como o jornalista Alexandre Garcia tem-se pronunciado publicamente em relação à posição do PT quanto à política salarial. O jornalista Alexandre Garcia ou é mal-informado, ou é mentiroso e mal-intencionado, porque afirmou, no **Jornal da Noite,** que o PT mudou de posição em relação à política salarial, o que apenas depõe contra os profissionais do jornalismo, que aprendemos a respeitar ao longo da nossa caminhada.

Por outro lado, gostaria de explicitar a posição do Partido dos Trabalhadores em relação a essa questão: ninguém nesta Casa poderá dizer que somos contra a existência de uma política salarial. Ainda no ano passado, presidimos uma subcomissão da Comissão de Trabalho de Administração e Serviço Público, que contribuiu para a elaboração de uma política salarial e para o salário mínimo agora revogados pelo Governo Collor.

Logo após a revogação, apresentamos dois projetos de lei relativos a uma nova política salarial e a um novo salário mínimo, que serviram de base ao Deputado Célio de Castro para a elaboração de um projeto, que, relatado na Comissão de Trabalho, foi aprovado por unanimidade Nesse projeto estão contempladas todas as propostas do Partidos dos Trabalhadores

Fomos a reunião de Líderes defender, não o projeto do PT, mas o da Comissão de Trabalho, projeto este aprovado, por unanimidade, por todos os partidos

Durante todo o processo, na reunião dos Líderes, enfatizei sempre que o PT não abriria mão de dar urgência a qualquer projeto que trate de política salarial, mas também não abrirá mão, pois desconhece o projeto do PMDB, de o plenário apresentar emendas em relação àquilo com que não concordar

É isto que nos diferencia do Governo e também do PMDB: não aceitamos que o salário mínimo continue congelado em Cr$ 3.600,00; não aceitamos que não haja reposição salarial, quando os próprios tribunais da Bahia, de Minas Gerais e do Rio de Janeiro estão mandando pagar os 166% Há realmente uma diferença entre nós, pois estamos sendo fiéis à decisão tomada unanimemente na Comissão de Trabalho, que assegurava o substitutivo processual, o fim do efeito suspensivo e os aumentos mensais, conforme o IPC do mês É bom registrar, Sr. Presidente, que quem mede o IPC é o próprio Governo, por intermédio do IBGE O que queremos é que se paguem os índices do IPC de hoje.

Assim, Sr Presidente, nossa posição não é sectária, nem intransigente. Somos, sim, pela negociação com todos os partidos O que o PMDB disse — e divulgou pela mídia — foi que o PT está sendo intransigente Não é verdade Não estamos sendo intransigentes Queremos apenas usar do direito — já que não conhecemos o conteúdo, o mérito do projeto que o PMDB vai encaminhar — de discordar, de expor a nossa posição e de submetê-la a votação. Vejo todos os Líderes dizendo aqui que vamos votar. Pois bem, vamos votar. O PT não pedirá revisão de **quorum,** nem vai obstruir a votação. O PT quer ter o direito de encaminhar suas emendas à Mesa, para que esta as submeta ao Plenário. Cada um que assuma sua posição perante a sociedade. Se for derrubado o projeto do Governo, que se vote o projeto da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que já está tramitando.

Agradeço, Sr. Presidente, o tempo concedido, que já ultrapassou os três minutos.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA, (PLP — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo reiterar comunicação que fiz na sessão de anteontem, para que V Exª tenha conhecimentos de que agora estão sendo realizados trabalhos de comissão — e refiro-me especificamente às comissões em funcionamento no Senado Federal — e tome providências para que tal não mais aconteça. V Exª está lembrado de que anteontem fiz alusão a isso, dizendo que, com o respeito que tenho pelos eminentes colegas, o episódio ficava mal por si mesmo, porque está ocorrendo uma concomitância de reuniões proibida regimentalmente

Portanto, espero que v Exª coíba esses fatos, valendo-se da autoridade de que é detentor, a fim de que não haja mais essa correria, mesmo compreendendo a necessidade de realização concomitante dos trabalhos, que poderiam ficar superados. Na verdade, há um impedimento regimental

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai comunicar-se com as Comissões, avisando da impossibilidade de estarem reunidas durante a realização dos trabalhos do Congresso Nacional.

Nesta oportunidade, é a única providência que a Mesa pode tomar. Peço aos membros da Secretaria que avisem às comissões que estejam reunidas, seja na Câmara ou no Senado, que suspendam seus trabalhos, enquanto se realiza a sessão do Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o Deputado Tarso Genro.

O SR. TARSO GENRO (PT — RS Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, Srªs e Srs Congressistas, a empresa Price-Waterhouse divulgou ontem resultado de pesquisa, em consulta minuciosa e exaustiva, sobre o comportamento econômico-financeiro das cinco maiores empresas do País.

Embora não tenha divulgado o nome das instituições empresariais, sabemos que a Price tem a confiabilidade necessária para que duas informações sejam respeitadas. As conclusões dessas informações são extremamente comprometedoras para o processo de desenvolvimento econômico do País e a situação recessiva a que está sendo lançada a economia nacional, em razão do plano econômico adotado pelo Governo Fernando Collor.

A primeira conclusão, após a consulta às cinco grandes empresas, é de que elas não só vão manter as demissões feitas até agora, como vão continuar demitindo.

A segunda, é de que essas não vão investir nenhum cruzeiro, em função das expectativas geradas pelo Plano Collor.

Finalmente, constata-se que as cinco grandes empresas pesquisadas, em vez de intensificar sua posição, vão reduzi-la em termos quantitativos, e assim o farão com os investimentos, no que se refere à produtividade.

Ora, Sr. Presidente, essas informações traduzem o movimento econômico no pólo mais desenvolvido e moderno da economia brasileira, que se constitui certamente no carro-chefe da economia capitalista em nosso País São conclusões extremamente assustadoras e comprometedoras para o futuro que nos espera, em função do processo recessivo que já está configurando.

Sabemos perfeitamente que o carro-chefe da economia são as grandes empresas, que têm capital de investimento e geram em cus-

teio movimentos de investimentos sucessivos no plano econômico, responsáveis pela dinâmica da sociedade capitalista e pela oferta de empregos e de recolhimento de impostos

Sr Presidente, Srs e Srs. Congressistas, a pesquisa realizada pela Price deve servir de alerta ao Governo Fernando Collor e ao Congresso Nacional. Ao Governo Collor, para que se dê conta de que está levando o País a uma guerra civil, e ao Congresso, para que exerça sua capacidade soberana de, analisando as medidas provisórias, valer-se de suas prerrogativas constitucionais, tomando decisões que não sejam danosas a dinâmica econômica do País, e, consequentemente, à maioria da população brasileira

O Sr. Flávio Palmier da Veiga — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. FLÁVIO PALMIER DA VEIGA (PRN — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero registrar a visita, nesta sessão do Congresso Nacional, do Sr. Carlos Campos, Prefeito de Saquarema, no Rio de Janeiro, que, sendo um lutador pelo desenvolvimento da Região dos Lagos, faz uma obra com justiça social e democracia. S. Exª traz, nesta manhã, seu abraço aos Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa agradece a comunicação de V. Exª e a presença do Prefeito Carlos Campos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelton Friedrich

O SR. NELTON FRIEDRICH (PDT — PR. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Paraná e mais vinte sindicatos de trabalhadores do comércio daquele Estado fazem um apelo a todos os Parlamentares, em especial à bancada paranaense, para que seja rejeitada a Medida Provisória nº 185, de 1990, incluída na pauta desta sessão. Esta medida restabelece o efeito suspensivo nos dissídios coletivos e prevê a derrubada dos vetos ao Projeto de Conversão nº 28/90, que trata da política salarial, para que seja recuperada a sistemática de reajustes automáticos e garantida na lei a substituição processual, já consagrada na Constituição

Sr. Presidente, peço a transcrição nos Anais da Casa do documento que registra o posicionamento da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Paraná e de mais 20 sindicatos filiados sobre a política salarial do Governo.

Concluo, Sr. Presidente, registrando que ficam ainda mais surpresos os trabalhadores com a notícia estampada na imprensa sobre a pretensão do Governo de extinguir a prefixação de salários, deixando à livre negociação os reajustes salariais entre empregados e empregadores.

DOCUMENTO REFERIDO PELO ORADOR:

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 23 de maio de 1990

Of. Circular nº 12/90

Excelentíssimo Senhor
Deputado Nelton Friedrich
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Brasília — DF

Excelência:

Os trabalhadores no comércio do Estado do Paraná, através de seus representantes sindicais, reunidos em 19 de maio de 1990, discutiram os termos e possíveis efeitos da legislação trabalhista em trâmite no Congresso Nacional, tendo adotado posicionamento que ora encaminhamos. (fotocópia)

Para tanto encarece o empenho e voto de Vossa Excelência para rejeição da **Medida Provisória 185/90,** que restabeleceu o efeito suspensivo nos Dissídios Coletivos e a derrubada dos vetos ao **Projeto de Conversão nº 28/90,** que trata da Polícia Salarial, para que seja recuperada a sistemática de reajustes automáticos e garantida na Lei a substituição processual, já consagrada na Constituição

Na expectativa de podermos contar com a valiosa contribuição de Vossa Excelência, renovamos protestos de distinção e apreço.

Atenciosamente, — **José Roque da Silva,** Presidente

POSICIONAMENTO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO PARANÁ SOBRE A POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO FEDERAL

Os trabalhadores no comércio do Estado do Paraná, através de seus representantes sindicais, reunidos em Assembléia-Geral na sede da Federação dos Trabalhadores no Comércio, em Curitiba, discutiram os termos e os possíveis efeitos da nova legislação trabalhista, que estabelece as regras para o reajustamento salarial

Concluíram os trabalhadores que o retorno da famigerada figura jurídica do efeito suspensivo das decisões dos tribunais regionais do trabalho em Dissídio Coletivo é altamente prejudicial aos interesses dos trabalhadores, pois a demora na execução das cláusulas econômicas torna, na prática, seus efeitos inócuos e obsoletos.

A Lei nº 8.030/90, também, traz perdas jurídicas e salariais aos trabalhadores, principalmente considerando os vetos do Presidente da República ao projeto de lei.

A nova lei salarial substitui um reajuste com base no IPC — Índice de Preços ao Consumidor pleno por um índice pré-fixado ao livre arbítrio do Poder Executivo; exclui a garantia de preservação de vantagens asseguradas por acordos ou convenções anteriores; exclui a garantia de reajuste trimestral automático previsto na lei antiga; mesmo que o veto presidencial não revogue a substituição processual, por estar previsto no art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, ainda assim gerará muita controvérsia nos tribunais, face a ausência de regulamentação.

Mais surpresos ficaram os trabalhadores com a notícia estampada na imprensa, da pretensão do Governo de extinguir a pré-fixação de salário, deixando-a à livre negociação entre empregados e empregadores.

Ora, torna-se evidente "a priori" a impossibilidade de se afastar fixação salarial num País, como o nosso, no qual a procura pelo trabalho é muito maior do que a capacidade de absorção pelo setor produtivo.

Isto posto, os trabalhadores conclamam as autoridades competentes, principalmente os senhores Deputados e Senadores no sentido de que sejam restabelecidas a sistemática de reajuste salarial e as condições jurídicas estabelecidas na Lei nº 7.788/89.

Curitiba, 19 de maio de 1990. — Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Paraná — **José Roque da Silva,** Presidente; — Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba — **Carlos Buck,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranaguá — **Abílio Manoel,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Ponta Grossa — **José Cação Ribeiro Júnior,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Londrina — **José Lima do Nascimento,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá — **Cícero Moreira dos Santos,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Apucarana — **Diogo Navarro Netto** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Jacarezinho — **Nelson Pinto de Melo,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procópio — **Yoshio Sakamoto,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo — **Dario Roberto dos Santos,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de União da Vitória — **Remi Stelmach,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranavaí — **Flávio Cerezuela,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarapuava — **Nicanor Alves Góes,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Foz do Iguaçu — **Ozair Ferreira,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Umuarama — **João Batista Xavier Alvim, regados no Comércio de Campo Mourão — Mauro de Oliveira,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Cascavel — **Donato Ramos,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Cianorte — **Antonio Pronto,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antonio da Platina — **Milton de Souza Coelho,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco — **Carlos Roberto Gonçalves Lins,** Presidente; Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis Chateubriand — **Osmar Barboza da Silva,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fuclides Scalco.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, Srs Congressistas, por um dever de consciência, venho aqui repor alguns fatos que envolvem um ex-Parlamentar que teve passagem das mais dignas por esta Casa, o ex-Deputado mineiro Paulino Cícero.

Em matéria publicada na revista **Veja,** levantaram-se algumas suspeitas quanto à administração desse ilustre mineiro quando Presidente da Usiminas. Conhecemos Paulino Cícero aqui, nesta Casa. Foi membro da Mesa da Câmara, com atuação acima dos Partidos. Não pertencíamos ao mesmo partido no passado; hoje, pertencemos ao mesmo. Mas não é por isso que venho fazer esta correção dos fatos enumerados naquela matéria e, sim, resgatar a atuação do ilustre Parlamentar nesta Casa e como homem público de Minas Gerais Passo, neste momento, ao conhecimento do Congresso Nacional, expediente dirigido à revista **Veja** pelo atual Diretor-Presidente da Usiminas, Rinaldo Campos Soares, já que na referida matéria foi acusado o ex-Deputado Paulino Cícero de que teria inaugurado "uma fase desastrosa para a Usiminas". E esse expediente demonstra, claramente, que, no período em que Paulino Cícero foi Presidente da Usiminas, no ano de 1988, a empresa obteve um lucro líquido de 52 milhões de dólares, o que descaracteriza, totalmente, as afirmações feitas naquela oportunidade.

Sr. Presidente, peço que se agregue a este meu pronunciamento, esse expediente do Presidente da Usiminas, Dr. Rinaldo Campos Soares, dirigido ao jornalista José Roberto Guzzo, da revista **Veja,** por onde se pode constatar a conduta ilibada e o espírito público do Sr. Paulino Cícero.

MATÉRIA A QUE SE REFERE O ORADOR·

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. — USIMINAS
(GRUPO SIDERBRÁS)

Belo Horizonte, 15 de maio de 1990

Ao Jornalista
José Roberto Guzzo
DD. Diretor de Redação de **Veja**
São Paulo — SP

Prezado Senhor:

Apresentamos sinceros cumprimentos à **Veja** pela correção dos dados numéricos contidos na matéria intitulada "A primeira da lista", publicada na Edição nº 1.130, em que se focaliza o projeto de privatização da Usiminas

Contudo, e por dever de justiça, temos a esclarecer o seguinte:

a) Não é verdade que o ex-Presidente Paulino Cícero de Vasconcellos tenha inaugurado "uma fase desastrosa para a Usiminas", como está dito na matéria. O Dr. Paulino Cícero exerceu a presidência da Usiminas de março a dezembro de 1988, ano em que a empresa obteve lucro líquido de US$ 52 milhões para uma produção de 4,2 milhões de toneladas de aço líquido, 43,4% superior à de 1987.

b) O resultado financeiro obtido pela Usiminas em 88 permitiu-lhe a execução de um programa de investimentos da ordem de US$ 67 milhões, com recursos de geração própria.

c) Ainda com relação aos números de 1988, merece destaque a produtividade alcançada pela empresa, 347 toneladas-homem-ano, índice situado bem acima da média nacional

d) A Usiminas, na gestão do Dr. Paulino Cícero, não "engordou o seu quadro de funcionários", como diz a matéria. Até, pelo contrário, encerrou o exercício de 1988 com exatos 13.928 empregados, tendo ocorrido uma redução de 636 pessoas que representam 4,38 por cento em relação ao efetivo de 1987.

e) O aumento de salário concedido pela empresa na administração do Dr. Paulino Cícero de Vasconcellos atendeu a reivindicações que consideramos justas, tendo em vista o desempenho da empresa.

Cordialmente, — **Rinaldo Campos Soares,** Diretor-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a maioria dos aposentados na área urbana vai receber no dia 1º de junho, referente ao mês de maio, uma quantia correspondente a 95% do salário mínimo, ou seja, 3.490,00 cruzeiros, como benefício pago pela Previdência. Já na área rural, os aposentados, que ganham metade do salário mínimo, vão receber na mesma data apenas 1.837,00 cruzeiros.

Faço um apelo e uma denúncia para cobrar da própria Câmara dos Deputados que agilize imediatamente a tramitação dos quatro projetos relativos à seguridade social: Plano de Benefícios e Custeios, Estrutura da Seguridade Social, Lei do Sistema Único de Saúde e Lei da Estrutura da Assistência Social. Urge que se acelere essa tramitação na Câmara e no Senado, pois já se ultrapassaram todos os prazos previstos na Constituição para a votação desses quatro projetos. Caso isso não seja feito, haverá prejuízo brutal, não só para os segurados a que me referi anteriormente, como também para à área da saúde nos Estados e Municípios e a área da assistência social. Mais uma vez, fica meu apelo e protesto pela não aprovação desses quatro projetos da área da seguridade social na Câmara dos Deputados. Solicito à Presidência da Câmara que, pelo menos, mande publicar os avulsos. Precisamos levar à votação esses projetos. Em decorrência dos atrasos na Comissão de Finanças, os avulsos dos projetos ainda não foram publicados. É um absurdo que isso esteja acontecendo.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero registrar minha preocupação e meu protesto contra a situação de grave risco de prejuízo ao meio-ambiente que está acontecendo no Estado do Rio de Janeiro. Há cerca de um mês está encalhado na região de Angra dos Reis um navio inglês, o "Mineral Star", que vinha dos Estados Unidos da América trazendo carvão mineral para a Companhia Siderúrgica Nacional. São 50 toneladas de carvão mineral, além de 25 toneladas de óleo combustível. O "Mineral Star" está, hoje, com dois enormes rombos no seu casco. A Marinha, o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a própria empresa britânica não tomaram providências para removê-lo do local em frente à enseada de Angra dos Reis O que pode ocorrer é que brevemente, em contato com a água salgada, esse carvão mineral produza fenol, substância altamente cancerígena que irá contaminar toda aquela região do sul do Estado do Rio de Janeiro.

Há dois dias, os militantes da Organização Ecológica Henfil, em São Paulo, fizeram manifestações de protesto na Avenida Paulista e farão, na próxima semana, o mesmo em frente ao Consulado Britânico no Rio de Janeiro

É necessário que a Marinha e o Estado do Rio de Janeiro tomem providências, sob pena de se assistir a um grande desastre ecológico na região de Angra dos Reis, no Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Alberto Rodrigues.

O SR. LUÍS ALBERTO RODRIGUES (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, o Brasil vem acompanhando há alguns dias uma chamada proposta de reforma administrativa do Governo Federal que, na verdade, propõe um corte linear de 30% de pessoal em todos os setores da administração pública brasileira. Ao comentar o corte linear, é importante lembrar que não existe nada mais burro que a linearidade. Quando o Governo determina um corte de 30% em tudo, quer dizer que não tem prioridades, pois vai cortar 30% em todos os setores, desde a construção de estradas — o DNER — o setor de saúde — o INAMPS — até as universidades, o setor de educação.

Particularmente, no que diz respeito às universidades, quero fazer uma observação, uma crítica e um pedido. A observação é de que é necessário que o Governo tenha coragem de definir as suas prioridades e dizer se a educação está dentro dessas prioridades ou não, se a educação será jogada na vala comum de toda a administração pública, ou se, para a educação, serão estabelecidos critérios um pouco mais flexíveis, um pouco mais adequados a uma situação de prioridade.

Todos concordamos em que alguma coisa tem de ser feita também no setor educacional, particularmente em relação às universidades federais, para que se tenha um aumento de produtividade, para que possamos fazer com que as universidades recebam mais alunos, para que haja um equilíbrio entre a quantidade e a qualidade do ensino ministrado. Porém, o Governo fazer terrorismo em cima

das universidades, exigindo corte linear nos corpos docente, discente e administrativo, não tem o menor sentido .

Queríamos, nesta breve comunicação, alertar as Lideranças desta Casa, em primeiro lugar, para o que é mais grave: a ausência total de projeto, a ausência total de prioridade por parte deste Governo no que se refere à educação e à universidade e, em segundo lugar, para a necessidade de se dar um tratamento diferenciado, um tratamento seletivo a este setor.

A educação e a universidade não podem ser atiradas na vala comum dos cortes lineares e indiscriminados, porque, assim, teremos a desorganização de uma estrutura que o Brasil começou a montar tardiamente. Nossa primeira universidade foi montada em 1922, quando da visita de um rei sueco ao Brasil, para fazer de conta que havia universidade no Brasil. Neste curto espaço de tempo, a universidade não teve tempo para consolidar-se, e hoje já vem sendo sem que se faça a ela uma cobrança de qualidade, de melhoria de ensino, de melhoria de produtividade. A ameaça é o terrorismo, que hoje se abate sobre todo o funcionalismo público federal, o corte linear, burro e indiscriminado de 30% de seu corpo de funcionários, inclusive de professores.

Trago a minha voz, a representação do meu mandato, contra essa violência que se abate sobre a universidade brasileira e contra a qual, lamentavelmente, a própria sociedade ainda não se posicionou.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, infeliz é o povo que, depois de 20 anos de ditadura, elege para Presidente da República, pelo voto direto, o Sr. Collor de Mello.

Infeliz é o povo que tem, na Presidência da República, alguém que, na campanha eleitoral, faz um discurso e, imediatamente após assumir o cargo de Presidente da República, trai todos os compromissos assumidos e, ainda mais, os mais caros valores da Pátria. O Sr. Collor de Mello, na sua campanha, afirmou que a caderneta de poupança era intocável. Todos nós sabemos que os recursos ali aplicados eram, na sua quase totalidade, oriundos dos assalariados, especialmente da classe média.

Mais infeliz ainda é o povo que tem na Presidência da República um homem que mente despudoradamente, e por quê? Porque, através dos meios de comunicação, divulga a venda de todos os carros oficiais, porém, no **Diário Oficial da União** de 15 de maio, é publicada a abertura de uma concorrência para a locação de automóveis.

Também é infeliz o povo que, estando no Serviço Público e servindo nas empresas estatais, se submete ao terrorismo do Presidente da República, que, sem qualquer sensibilidade, diz que irá demitir 300 mil, 400 mil servidores, sem qualquer planejamento.

Infeliz é o povo que tem 65% da mão-de-obra ativa recebendo até dois salários mínimos. O salário mínimo está fixado em pouco menos de Cr$ 3.800,00, enquanto o Presidente da República vai tratar de seus dentes no Rio de Janeiro, ou anda de **jet ski** ou de motocicleta nos fins de semana, gastando muito mais do que um salário, em apenas uma hora.

Infeliz é um povo que tem uma maioria neste Congresso, que elaborou a própria Constituição, e que agora considera admissível o despudor de medidas gravemente inconstitucionais

Infeliz é o povo que tem um Supremo Tribunal Federal, órgão que detém a alta atribuição de controlar a constitucionalidade das leis, que se submete a um Poder Executivo com inclinações claramente autoritárias.

Infeliz ainda é o povo que se vê ameaçado de perder seu maior patrimônio, que são as empresas estatais, e quando falo nestas empresas não me refiro às empresas privadas que faliram fraudulentamente e que hoje são controladas pelo Governo, falo de setores importantes até para a preservação da soberania nacional. Falo do ramo siderúrgico, da Embratel, da Petrobrás e de outros setores que não podem ser privatizados através desse processo de desnacionalização, visto que o compromisso do Presidente da República consiste em entregar as empresas estatais como forma de pagamento da dívida externa. O Governo não faz qualquer menção às 358 empresas que faliram fraudulentamente, oriundas da iniciativa privada, sendo que mais de uma centena delas só tem diretoria. Mesmo assim o Governo continua a preservar sob sua administração tais empresas, e o pior é que sequer responde aos nossos requerimentos de informações para dizer que empresas são essas, quem são seus diretores, porque sabemos que esses diretores pertenceram aos quadros do regime autoritário, são homens que ali ocuparam posições, algumas de destaque, e que adotam atitudes contrárias aos interesses nacionais.

Hoje, todo o Governo começa a ser montado através de uma espécie de máfia, de pessoas oriundas de multinacionais. Não só o Sr. Eduardo Modiano, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, como também o Sr. Motta Veiga, que preside a Petrobrás, vieram de empresas integrantes do imperialismo internacional, presidiram empresas multinacionais e, hoje, continuam pertencendo aos respectivos quadros, embora dirigindo entidades do Estado.

Entretanto, não posso deixar de dizer: embora o povo esteja submetido a um regime de terrorismo, sou obrigado a reconhecer que feliz é o povo que preserva a esperança, que reconhece as adversidades mas se organiza para enfrentar o poder. Hoje, a classe trabalhadora está-se mobilizando para uma greve geral, que já está sendo levada a efeito nas empresas estatais. Por isso, felicito os ferroviários, hoje em greve; felicito os portuários, que entrarão em greve amanhã; felicito os petroleiros, que brevemente também paralisarão a Petrobrás.

É igualmente necessário denunciar a esta Casa que a extinção da Portobrás representa um grave crime de lesa-pátria, porque o Brasil, hoje, é uma peneira, onde quase tudo o que é exportado e importado não recebe um mínimo de fiscalização. Está em funcionamento uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tratando da evasão de divisas e da fuga de capitais

Concluindo, Sr. Presidente, quero denunciar a esta Casa que, segundo o Decreto-Geral da Aduana, a Holanda tem 8 mil aduaneiros trabalhando a fim de fiscalizar o que entra no país e o que dele sai; que a França possui 20 mil e os Estados Unidos contam com quase 50 mil, enquanto o Brasil tem apenas 2 mil funcionários no setor. Quer dizer, não se fiscaliza o que entra no Brasil e o que sai daqui, ainda que por amostragem.

Portanto, o contrabando funciona sem o mínimo de fiscalização e até com a conivência do Governo.

Amanhã os portuários iniciarão uma greve, e é preciso que todos os Congressistas saibam o que significou para o País a extinção da Portobrás e o que significa para o Brasil a resistência que vem das empresas estatais, para que todos possam, acima de qualquer partido, unidos, defender os mais caros valores nacionais e os interesses do povo brasileiro e enfrentar esse Governo que é, acima de tudo, desnacionalizante e entreguista.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ubiratan Spinelli.

O SR. UBIRATAN SPINELLI (PLP — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, nesta oportunidade quero afirmar a este Congresso que estamos estupefatos com algumas notícias que nos chegam, e as medidas a que se referem, sinceramente, irão prejudicar sobremaneira a Região Centro-Norte e outros pontos menos favorecidos deste País.

O Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, tem uma idéia antiga exatamente contrária à igualdade do preço do combustível no Brasil inteiro S. Exª quer a desigualdade desse preço, o que favorecerá regiões como São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, onde há grandes postos e refinarias, e, por conseqüência, irá penalizar violentamente nossa agricultura, que tinha tudo para sobressair e estava em grande crescimento neste País. Mas, a partir do ano passado, com o abandono das estradas vicinais e daquelas a cargo do Governo Federal, que estão em péssimo estado, o frete encareceu violentamente, e isso se acentuará ainda mais agora, se aprovada a nova medida provisória que, dispondo a respeito, será encaminhada hoje ou amanhã ao Congresso Nacional.

Temos notícias concretas de que o Presidente Fernando Collor, a pedido do Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, mandará mais esta medida ao Congresso, preconizan-

do providências que irão penalizar sensivelmente não só o meu Estado, mas também toda a Região Centro-Norte.

Espero que os Congressistas não a aprovem. Temos aceito até agora todas as medidas provisórias, dando toda a força ao Presidente Fernando Collor, mas, realmente S. Exª já está extrapolando a marca do razoável com a edição dessas medidas que vêm de encontro aos interesses do povo mato-grossense, do Centro-Oeste e do da Região Amazônica, que não têm grandes reservatórios de combustíveis, e o aumento violento do preço do óleo diesel irá desestimular a produção da nossa safra.

Não sei o que está acontecendo neste País. Fala-se em reforma agrária, em levar o povo para o interior, para o campo, mas está acontecendo exatamente o contrário: muitas pessoas vendendo suas terras, saindo da nossa região, comprando terras em Imperatriz, no Maranhão, em Barreiras, na Bahia, e até em Goiás, exatamente por causa dessas dificuldades.

Na terça-feira passada, recebemos uma publicação chamada "Brasil Centro-Norte", onde lemos que empresários, como Olacir de Morais e Meirelles, o primeiro sojicultor o segundo da pecuária de corte, debateram com o governo e se sairam muito bem, mas, em contrapartida, não vimos do Governo Federal um vislumbre, nada que possa ser feito em prol do desenvolvimento da Região Centro-Norte.

Portanto, estamos reclamando disso aqui, e já nos posicionamos. Não somos contra o Governo nas medidas que toma, mas não poderemos engolir, de forma alguma, essa medida provisória que deverá ser enviada a esta Casa. Iremos combatê-la e pedir aos nossos colegas que não a aprovem, porque ele irá penalizar nossa região.

Era este o recado que queria dar na manhã de hoje, e estaremos sempre aqui. Às medidas que o Presidente mandar, que sejam de interesse da população, que realmente vão ajudar o Brasil a sair desse sufoco, estaremos presentes votando a favor, mas quanto, àquelas que irão prejudicar o nosso Estado, a nossa região, seremos contra. Esta é a nossa posição e não abrimos mão dela.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Elias Murad, que estava inscrito ontem. (Pausa.)

Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adylson Motta, inscrito na sessão de ontem e que teve renovada a sua inscrição para hoje.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apesar dos erros nelas inseridas e das restrições que tenho quanto a algumas medidas adotadas pelo Governo, venho dando o meu apoio a esse início de administração. Tenho de entender, às vezes, essas falhas e esses erros pela sucata que foi entregue ao Presidente Fernando Collor. E não poderia exigir que em dois meses e meio fosse mudado esse quadro de calamidade que existe, hoje, no Brasil.

Pedi uma audiência a S. Exª e espero um dia merecê-la, quando pretendo levar ao Sr. Presidente aqueles problemas fundamentais e prioritários do meu Estado, o Rio Grande do Sul, onde existe o descalabro, o abandono absoluto e criminoso da sua malha rodoviária, e isso tem contribuído para que sejam ceifadas, diariamente, vidas e vidas por acidentes nas estradas, que se encontram em péssimas condições. Levarei ao Presidente também a dificuldade que vem enfrentando o setor primário, sobre os quais já falei rapidamente uma vez com S. Exª

Ultimamente, ocorre um problema que nos tem afligido, não apenas no Rio Grande do Sul, mas no Brasil todo Refiro-me à violência, à criminalidade, ao roubo ao assalto e aos crimes contra a pessoa, os crimes sexuais, ou seja, os estupros que acontecem na fronteira do Rio Grande do Sul. Chegou a tal ponto essa violência, mesmo porque não vemos a adoção de medidas para coibir essa situação embora se saiba que não é apenas combatendo os seus efeitos que se vai resolvê-la que o Prefeito de São Borja, anteontem, baixou um decreto declarando estado de calamidade pública naquele Município. Parece que o Prefeito de Uruguaiana está tomando o mesmo caminho.

Sr. Presidente, registro este fato, porque ontem entrei em contato telefônico com o Governador do Rio Grande do Sul, que assumiu recentemente este cargo o ex-Deputado Sinval Guazzelli pedindo a S. Exª providências no sentido de coibir esse estado de coisas, e terei audiência na segunda-feira com S. Exª, no Palácio Piratini, para tratar especificamente do assunto.

Também estou solicitando ao Ministro da Justiça, com quem marquei audiência para quinta-feira, que desloque a Polícia Federal para aquela região, dentro das atribuições dadas pelo art. 144, § 1°, da Constituição Federal à Polícia Federal, que tem a responsabilidade de guarnecer as fronteiras e tratar dos crimes que envolvem os Estados ou outros países, e lá se verifica acentuadamente o abigeato, o contrabando, o envolvimento com drogas, que se refletem em crimes na cidade, com assassinatos, assaltos e principalmente com crimes de estupro, que se têm avolumado de maneira assustadora e preocupante no Município de São Borja. Hoje é notícia em toda a imprensa do Rio Grande do Sul o que lá está ocorrendo e que levou o Prefeito Municipal a decretar estado de calamidade pública no Município. Quero aqui apenas adiantar o que pretendo fazer a respeito e registrar nos Anais da Casa o protesto, o apelo e a preocupação que levarei ao Governador do Rio Grande do Sul e ao Ministro da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Deputada Irma Passoni, inscrita na sessão de ontem.

A Mesa afirmou que daria preferência aos que ontem abriram mão da sua inscrição. Em seguida, concederá a palavra ao nobre Deputado Antero de Barros e depois a V. Exª, Deputado Osvaldo Macedo.

A SRA. IRMA PASSONI — Sr. Presidente, abro mão do uso da minha palavra, já que o Deputado Osvaldo Macedo apresentará como lido seu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se V. Exª consente, a Mesa não tem qualquer restrição pessoal, mas deve cumprir a promessa assumida ontem com aqueles que desistiram da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Macedo.

O SR. OSVALDO MACEDO (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na minha querida cidade, Londrina, há uma bela avenida com o nome de um homem forjado no trabalho e na ousadia. É a avenida Celso Garcia Cid. Os visitantes e os novos que por ali passarem certamente perguntarão: quem foi ele? Entendo que o conhecimento de sua trajetória de luta não pode ficar circunscrito aos limites de uma cidade e de uma região. Quero registrar o seu grande feito nos Anais do Congresso Nacional. O seu gesto revolucionário não pode ser desconhecido pelos anais da História do Brasil. Faço-o neste ano de 1990, quando se comemora o 30° aniversário da verdadeira revolução genética que promoveu na pecuária do Brasil.

Em 1958 Celso Garcia Cid iniciou a execução de um grande projeto, que se consumou no dia 24 de dezembro de 1960. Era o Natal da atual pecuária brasileira: a importação de zebuínos da Índia. Para trazer para o Brasil os gados Nelore, Gir e Guzerá ele teve de, sozinho, enfrentar as leis restritivas e o veto formal do Ministério da Agricultura, ao lado da ação impeditiva dos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha.

Como que inspirado no D. Quixote de sua terra de origem, ousou caminhar o seu sonho, assumindo todo o risco e todo o ônus financeiro. Foi além: expôs a própria vida e todo o seu patrimônio e envolveu até a família, especiamente os três filhos — Fernando, Neco e João — que empreitada correram perigo de vida. Em 1960, com navio que fretou às próprias custas, consumou-se a importação das primeiras 112 cabeças de gado Zebu, iniciada em 1958. As autoridades brasileiras impediram o desembarque em terras brasileiras. Elas tiveram de ser desembarcadas em alto mar e foram alojadas na Ilha de La Mere, na Guiana Francesa. Depois, permaneceram por quatro meses na Ilha das Cobras, no Paraná. Já na segunda importação, associado a pecuaristas mineiros e paulistas, o gado teve de permanecer em quarentena na Ilha de Fernando de Noronha. Finalmente, o Presidente Juscelino Kubitschek autorizou a importação. Nessa luta, ele contou também com a ajuda de dois amigos com autoridade: Moisés Lupion e João Goulart. Foram as únicas importações. Desde então, a proibição foi definitiva. Mas o Zebuíno chegara para ficar.

Foi a partir daí que os pastos brasileiros abrigaram os gados Zebu, Nelore, Gir e Guzerá — o que representou uma verdadeira revolução genética na pecuária brasileira. Hoje, há zebuínos nos pastos de toda a América do Sul e estão chegando às pastagens dos Estados Unidos.

Esse homem, que hoje é nome de avenida e de rodovia, era um simples, mas ousado, sonhador Nasceu em Tamaguelos, província da Galícia, na Espanha. Veio para o Brasil em 1928, com imigrante de terceira classe. Era parte da mão-de-obra estrangeira que vinha para a nascente lavoura de café. Foi ajudante de cozinha, foi camareiro, foi garçon. Com seu irmão, em 1930, foi ajudante de pedreiro. Aprendeu mecânica, aprendeu a dirigir. Foi o primeiro caminhoneiro da Companhia de Terras do Norte do Paraná, transportando telhas e dormentes.

Em 1934 transformou o seu caminhão na primeira jardineira do Norte do Paraná — a famosa, histórica e cativante "Catita", que inaugurou a linha de Jataizinho a Londrina. Em 1940 fundou a Viação Garcia, hoje uma das maiores e mais sérias empresas de transporte do Brasil.

Neste ano em que se comemora o trigésimo aniversário da chegada do gado zebuíno em terras brasileiras, é de justiça que se inscreva, para a nossa História, que Celso Garcia Cid foi um homem que, ao lado de honrar pais e filhos, mereceu o próprio nome.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à Deputada Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI — (PT — SP Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, se o Governo Collor quer o atraso administrativo, a incompetência, o País arrasado, o Governo do espetáculo, das escaramuças, da desordem institucionalizada, o Governo que parece mas não é, basta manter esse processo de desordem administrativa que aí está. O Governo dá a entender ao povo que está do seu lado, mas destrói toda a estrutura governamental, todo o Serviço Público, com o comando do Secretário João Santana. Isso significa que, na verdade, teremos o pior momento da história administrativa do País. S. Exª institui a mutretagem, a desordem e manteve o apadrinhamento político, um dos piores males da administração pública do mundo Essa maneira de administrar já foi repudiada internacionalmente por muitos países. Os que buscam um serviço público real, papel do Estado, criam um sistema de política de pessoal com o objetivo profissionalização, de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, de transparência, de ingresso no serviço público mediante concurso, e até com uma moderna máquina institucionalizada computadorizada, a fim de agilizar as informações necessárias a qualquer cidadão ou órgão público.

Na prática, tudo isso está sendo feito ao contrário pelo Governo Collor de Mello. A nível internacional, há também um princípio de que a função pública é estatutária, isso porque ela não é um enfeite, mas, sim, um princípio administrativo público O princípio estatutário é a concepção de que o cargo público, por excelência, deve responder ao público, na promoção da justiça, educação e saúde. Assim trata-se de um cargo por excelência, que deve estar acima de interesses individuais e a serviço de bem público.

Em tudo isso vemos que há uma destruição desse princípio. João Santana não entende nada disso. Trata-se de uma pessoa incapaz, incompetente e que não trará qualquer normalidade, modernidade, agilidade ou competência ao serviço público. Se há conivência entre o Governo Collor e João Santana para a manutenção desse princípio, isso mostra, na verdade, a clara intenção de se destruir o serviço público no País. Lamentavelmente, veremos posto por terra todo um processo de acumulação e aprimoramento da função pública, dando a entender à população que se trata de modernizar e combater as mordomias, os gastos públicos etc

Na verdade, quando se pensa em contrato ou concessão de serviço público, está-se gastando o triplo do que gastaria com a função direta de certos serviços Há outras funções que lamentavelmente deveriam ser oferecidas às empresas particulares, mas com a seriedade, e não da forma como está sendo feita.

Em relação à questão da ciência e tecnologia, é impossível que o Governo faça essa destruição de pensamentos, de desenvolvimento tecnólogico dessa forma. Ele vem destruindo a máquina da seguinte maneira: na concepção de uma máquina inchada de 200 Kg, tenta cortar a cabeça e os membros, reduzindo-a a 100 Kg. Porém, se assim proceder, está cortando quem pensa, quem organiza e quem trabalha, sem critério nem diretriz.

O povo brasileiro não merece ser tratado desta forma pelo Sr. João Santana, à frente da reforma administrativa. Ou o Sr. João Santana é exonerado sa Secretaria da Administração Federal, ou teremos, em curtíssimo prazo, a desordem administrativa institucionalizada no Governo Collor, com a sua conivência ou não — e isso veremos daqui para a frente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado Gumercindo Milhomem.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, quero fazer uma comunicação muito importante ao plenário. Trata-se da abertura, hoje, em São Paulo, com encerramento previsto para domingo, do VII Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores.

Estarão presentes ao evento representantes de todas as Unidades da Federação, ocasião em que serão discutidos temas da maior importância para o futuro do País e da Humanidade.

Serão discutidas nossas posições com relação ao socialismo e à democracia. Também reafirmaremos nossas posições críticas em relação àquilo que tem sido anunciado pela grande imprensa, pela ideologia das classes dominantes como se fosse o socialismo real, e pelos regimes que se instalaram na Europa oriental, com o reconhecimento dos avanços sociais e das conquistas obtidas pelos povos daqueles países.

Estaremos também reafirmando nossas críticas aos limites que se impõem aos países da chamada social-democracia na Europa ocidental, que, se por um lado têm contribuído para a concessão de reivindicações justas de suas populações trabalhadoras, de outro, formam um bloco imperialista, com suas empresas espalhadas pelo mundo, inclusive no Brasil, contribuindo com remessas de lucros, juros e dividendos para o atendimento de suas reivindicações sociais.

Estaremos tambem discutindo os valores fundamentais da democracia para a implantação do socialismo, a atual situação política do País, a conjuntura política e as táticas de lutas que o partido desenvolverá para a concepção de seus objetivos políticos. A realidade brasileira será avaliada com muito rigor pelas diversas correntes que formam o Partido dos Trabalhadores.

Todos sabemos que o Partido dos Trabalhadores, como um partido democrático, admite no seu interior, e tem regulada a sua existência, tendências políticas, que têm apresentado suas teses. Melhor dizendo, desde o começo do ano, nos encontros municipais e estaduais estamos discutindo teses elaboradas que estão sendo repensadas e rediscutidas no Brasil por toda a militância do Partido. O Partido dos Trabalhadores, assim dá um exemplo de procedimento democrático.

No Congresso Nacional, inúmeras vezes, pelo fato de o Partido dos Trabalhadores votar sempre de forma unitária, em bloco com a sua bancada, temos ouvido até argumentações de que seria um partido autoritário, cuja vontade suprema se impõe sobre outras. Na verdade, a expressão pública de nosso comportamento unitário enquanto partido é a consequência desse longo debate, desse longo caminho de discussão que se faz desde a base militante do partido até sua cúpula dirigente.

Nesse encontro, também estaremos elegendo para o Partido dos Trabalhadores uma nova direção, que, tenho certeza e convicção, estará trabalhando, no próximo período, para revigorar a prática partidária e a atuação do partido não apenas no Congresso Nacional, mas em todo o movimento social do Brasil, na luta para construir no País uma verdadeira sociedade democrática.

Nesse sentido, anuncio ao Congresso Nacional que o Partido dos Trabalhadores, que não é um partido meramente parlamentar, mas que tem nesta instituição um dos pontos de luta da maior importância, está realizando seu VII Encontro Nacional para a aprovação de diretrizes destinadas à atuação do partido no Congresso e no movimento social em geral.

Durante o discurso do Sr. Gumercindo Milhomem, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva.

O Sr. Eliel Rodrigues — SR. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. ELIEL RODRIGUES (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de perguntar a V. Exª para que horas está prevista a votação. Fomos convocados para 10:00hs, já são 11:00hs, a votação não começou e não há **quorum** no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esclareço a V. Exª que, tão logo tenha condições de iniciar a votação, a Presidência acionará as campainhas e iniciará o processo de votação.

Não temos **quorum**, ainda, na Casa.

O SR. ELIEL RODRIGUES — Poderia V. Exª fazer uma convocação para os que estão nos gabinetes, a fim de que cheguem a tempo?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está sendo providenciado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tendo em vista ter-se esgotado o prazo para a Comissão Mista emitir parecer quanto à constitucionalidade da Medida Provisória nº 184 de 1990, que revoga a Medida Provisória nº 180, de 17 de abril de 1990, e dá outras providências, a Presidência, seguindo o art. 8º da Resolução nº 1, de 1989, CN, solicita ao nobre Deputado Marcelo Cordeiro que profira seu parecer.

O SR. MARCELO CORDEIRO (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como é do conhecimento desta Casa, a Medida Provisória nº 184 destinou-se a revogar a Medida Provisória nº 180, de 17 de abril de 1990, e convalidar outras práticas com base nas Medidas Provisórias nºs 172, 174 e 180.

A matéria, Sr. Presidente, envolveu intensa investigação jurídica, por ter introduzido novidades no plano de utilização das medidas provisórias que precisavam ser examinadas pelo Congresso. Em relação a isto, o Congresso necessita estabelecer parâmetros que possam orientar a apreciação dessa matéria no futuro.

Por isso mesmo fomos conduzidos, na consideração desse assunto, a um alentado parecer a respeito da constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 184, de 4 de maio de 1990.

Nesta linha, concluímos pela injuridicidade dos seus artigos constitutivos e pela inconstitucionalidade, embora sanáveis de muitos dos seus dispositivos.

No parecer que apresentamos, e que será publicado, demonstramos claramente a impossibilidade de o Presidente da República revogar uma medida provisória em tramitação, cujos efeitos vêm sendo operados, pela edição de outra medida provisória, tentando, assim, construir um princípio que possa balizar e orientar o comportamento do Congresso Nacional em casos futuros, que certamente se apresentarão.

Do mesmo modo, quando pretendeu o Presidente da República, atendendo a uma exposição de motivos dos Ministros de Estado da Justiça e da Economia, Fazenda e Planejamento, convalidar atos praticados com base em medida provisória revogada ou que perdeu, por outras razões, a sua eficácia, também este Relator não pode aceitar esse procedimento governamental, por injurídico e inconstitucional. Consideramos que somente o Congresso Nacional, com base no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, pode dispor sobre as relações jurídicas decorrentes da aplicação de medida provisória no prazo em que esta ainda não tenha sido apreciada pelo Congresso Nacional, ou que tenha, uma vez apreciada pelo Congresso, sido rejeitada ou perdido a sua eficácia pela não-apreciação.

Portanto, quanto ao mérito da Medida Provisória nº 184, está inteiramente prejudicado por estar ela eivada de inconstitucionalidade e injurisdicidade, todavia sanáveis. Examinamos a matéria reportando-nos ao que está disposto na Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, e das medidas provisórias que a de nº 184 tentou revogar ou convalidar. No caso, as de nº 172, 174 e 180.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, tem este parecer três peças: a primeira diz respeito aos aspectos jurídicos e constitucionais da matéria; a segunda é um projeto de lei de conversão que versa sobre o bloqueio dos ativos financeiros e demais providências contidas nos diplomas legais citados, Lei nº 8.024 e as três indigitadas medidas provisórias, e a terceira peça é um decreto legislativo, que submeto à apreciação do Congresso Nacional, dispondo sobre as relações jurídicas decorrentes da vigência das Medidas Provisórias nº 172, 174 e 180.

Buscou o Relator não uma simples inovação, mas atender ao que está determinado na Constituição Federal e regulamentado na Resolução nº 1/89, do Congresso Nacional, que diz expressamente que as relações jurídicas decorrentes de medida provisória que perdeu a sua eficácia devem ser examinadas pelo Congresso Nacional, competência privativa deste órgão.

Assim sendo, nosso parecer conclui, também, por um projeto de lei de conversão

Peço a V. Exª que, com este resumo, mande publicar o parecer, a fim de que possamos apreciar a matéria e, conseqüentemente, levá-la à votação.

Agradeço a V. Exª

É O SEGUINTE O PARECER A QUE SE REFERE O DEPUTADO MARCELO CORDEIRO:

Sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 184, de 4 de maio de 1990, que "Revoga a Medida Provisória nº 180, de 17 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Presidente da República, invocando o disposto no art. 62 da Constituição, adotou, no dia 4 de maio de 1990, a Medida Provisória nº 184, que "Revoga a Medida Provisória nº 180, de 17 de abril de 1990, e dá outras providências".

Nos termos regimentais, tendo sido superada a fase inicial de apreciação da ocorrência dos pressupostos de admissiblidade (urgência e relevância da matéria), cumpre-nos, agora, examinar os aspectos jurídico-constitucionais e de mérito da referida Medida Provisória

O texto que ora nos é dado examinar exige detido e cuidadoso exame, do ponto de vista formal, pelo insuitado da situação que cria. Vejamos.

Segundo a Exposição de Motivos subscrita pelos titulares das pastas da Justiça e da Economia, o Congresso Nacional "... em soberana decisão, resolveu converter em lei, sem qualquer alteração, o texto da Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990, que implantou a estrutura normativa central do plano econômico do novo Governo". O fato, entretanto, deu-se à revelia do que era desejado pelas autoridades executivas pois estas, tendo detectado "...pequenas imperfeições formais. ." no texto primitivo, bem como " a ausência de dispositivos disciplinadores de matérias de menor relevância. " teriam preferido que a lei de conversão, afinal promulgada, houvesse incorporado as alterações decorrentes das Medidas Provisórias nºs 172 e 174, respectivamente, de 17 e 23 de março, de 1990.

Certamente por entender o Poder Executivo necessário, urgente e relevante para o interesse público a preservação da "estrutura normativa central do plano econômico"2, na sua concepção aprimorada, fez editar nova Medida Provisória (nº 180, de 17-4-90) "...em cujo texto foram incluídas as modificações julgadas necessárias à complementação e ao aperfeiçoamento da citada Lei nº 8.024, de 12-4-90" (texto este que converteu, na íntegra, a redação original da Medida Provisória nº 168/90).

Ocorre que os dois Ministros de Estado, numa demonstração de cautela, zelo e permanente vigília dos interesses governamentais, detectaram que "...minorias parlamentares, vencidas no debate e votação da Medida Provisória nº 168, de 15-3-90, resolveram reabrir discussão sobre pontos nucleares do programa econômico...", o qual, na sua ótica, a "...esta altura já (era) amplamente exitoso...". Segundo eles, caberia ao Congresso Nacional avaliar a nova iniciativa "...em termos meramente jurídico-formais...", evitando introduzir quaisquer modificações substanciais que, certamente, teriam o "...custo de dificultar a sua definitiva implantçaão". Assim é que surgiu a portentosa idéia de ". .revogar a aludida Medida Provisória nº 180..." restabelecendo-se "...integralmente a vigência dos dispostitivos da Lei nº 8.024, de 14-4-90...", tudo com o propósito de evitar

".. evidente prejuízo para o interesse público...".

A peça ministerial revela ignorância quanto aos mais elementares "princípios reitores da organização estatal e indica a existência de uma matriz autoritária, através da qual o Poder Executivo alui e danifica o relacionamento entre os Poderes da República, especialmente o Poder Legislativo.

Com efeito, parecem as autoridades executivas desconhecer que, constitucionalmente, cabe, de forma precípua, ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (art. 48 C.F.), o que equivale a dizer que o Poder Legislativo é o ente dotado de competência própria para produzir normas jurídicas com força vinculante e obrigatória para todos No exercício de tal função, os mandatários do povo, exercitando um juízo de conveniência e oportunidade que lhes é próprio, definem o ordenamento e fixam as regras tidas por adequadas para o momento.

No caso de medida provisória, quando se reconhece ao Chefe da Nação, em casos de excepcional urgência e relevância, adotar norma com força de lei, o papel do Parlamento não se amesquinha nem deve ser tido como de menor relevância. Cabe a ele, em última análise, julgar da necessidade de transformar o direito criado pela via excepcional em diploma legislativo permanente por intermédio do instituto da conversão (art. 62, parágrafo único).

De onde então surge a exdrúxula idéia segundo a qual, em determinadas hipóteses, só é dado ao Congresso Nacional examinar aspectos "jurídico-formais"? Como pretender que a "minoria parlamentar" de ontem não possa ser a maioria de hoje? Por que razão haveria o Executivo de ser o único juiz do "pleno êxito do plano econômico" e, por via de consequência, da sua inalterabilidade?

Evidentemente, não existem respostas plausíveis para tais indagações.

Passemos então a examinar as consequências jurídicas do exercício, pelo Presidente da República, de uma competência constitucional que tem a única e exclusiva finalidade de tolher ao Poder Legislativo a possbilidade de examinar o mérito de um ato seu.

Neste ponto, faz-se necessária, preliminarmente, recorrer aos princípios gerais informadores do direito público. Como bem salienta a professora Maria C. S. Cerquinho em excelente monografia sobre o conceito de desvio de poder, a finalidade do agir do agente político ou administrativo, seja ele de que hierarquia for, "...consiste sempre e necessariamente em algo de interesse público, para cuja implementçaão outorga a lei ao administrador um poder que a ela se vincula, se cinge, configurando-se, aquela, como própria, específica, a esse. Ao se evadir do fim específico ao seu poder, encontra-se, o agente, a praticar ato viciado, inválido, em virtude da consubstanciação da figura jurídica a que se denominou: desvio de poder (in O desvio de Poder no Ato Administrativo. Ed. Rev. dos Tribunais, 1979, pg. 60). O sempre citado Seabra Fagundes, com a costumeira proficiência, assim disserta sobre as consequências do desvio de finalidade:

> "A atividade administrativa, sendo condiconada pela lei à obtenção de determinados resultados, não pode a Administração Pública deles se desviar, demandando resultados diversos dos visados pelo legislador. Os atos administrativos devem procurar atingir as conseqüências que a lei teve em vista quando autorizou a sua prática, sob pena de nulidade." (In O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, Ed. Forense, pg. 29, 4ª ed.).

Logo adiante, adverte o publicista para a gravidade do comportamento do agente que, invocando determinada competência legal, pratica ato visando a obter finalidade outra que não aquela prevista no diploma específico:

> "Houve uma burla de intenção legal. A autoridade agiu contrariando o espírito da lei. Não importa que a diferente finalidade com que tenha agido seja lícita. Mesmo moralizadora e justa, o ato será inválido, por divergir da orientação legal." (ob. cit. pag. 81).

Ora, no caso concreto, a própria Exposição de Motivos está a revelar que o único propósito da Medida Provisória sob exame é o de evitar que "minorias parlamentares" logrem alterar "pontos nucleares do programa econômico"2, tido por "altamente exitoso". Reconhecidamente, usa-se de um expediente excepcional e que tem por finalidade principal prover interesse público, relevante e urgente, para evitar que o Congresso Nacional exercite sua legítima e indelegável competência nos termos em que foi posta pela Lei maior. Está, pois, meridianamente claro que o Governo só agiu desta forma porque temia um pronunciamento parlamentar em desconformidade com os seus desígnios.

A ilegitimidade da ação executiva torna-se ainda mais patente quando confessa:

> "Para que isso não venha a se verificar (aludindo à introdução de modificações no plano econômico)... convém revogar a Medida Provisória nº 180, de 17-4-90... editando-se, simultaneamente, nova medida provisória, via da qual se promovam as correções necessárias à execuçao do plano econômico do Governo, sem mutilar o texto daquela lei." (referindo-se à Lei nº 8.024/90)

Em suma, tem-se uma situação onde, na avaliação do Governo, já não mais existindo condições políticas para manter a integralidade das suas posições, impõe-se sonegar à apreciação congressual a matéria em curso de tramitação, evitando-se, assim, que o Executivo seja forçado a adotar medidas que não é do seu agrado, mesmo que estas expressem a vontade da Nação através do pronunciamento do Congresso Nacional

Cabe então indagar: o instituto da medida provisória presta-se a tal finalidade? Pretendeu o constituinte conferir ao Chefe do Poder Executivo ampla e irrestrita faculdade para tolher o livre exercício da função legislativa? Está o Presidente da República habilitado a impor a sua vontade ao Congresso Nacional e, não o conseguindo, vedar a possibilidade de qualquer pronunciamento alternativo?

Impõe-se uma resposta negativa a todas estas indagações.

A medida provisória, enquanto processo excepcional de produção normativa, destina-se a derrogar, temporariamente, a legislação em vigor, quando necessário para atender a interesse público relevante e urgente. Decididamente, agir sobre o Congresso Nacional, de forma cautelar, para evitar um posicionamento político contrário aos interesses executivos é fazer uso indevido, impróprio e visceralmente contrário às razões determinantes do instituto do qual se recorreu.

Concluindo estas considerações sobre a motivação da medida, vale transcrever a lição da já citada professora da Universidade Católica de São Paulo:

> "A finalidade prosseguida, para que o ato subsista validamente no mundo jurídico, há de ser aquela de interesse público especifica à competência exercida. Se essa se desviar daquela, configurar-se-á o desvio de poder, ou seja, presenciaremos o exercício de uma competência no desatendimento ao fim que lhe é próprio, peculiar.
>
> Assim, ocorre o desvio de poder quando a autoridade administrativa, no uso de sua competência, movimenta-se tendente à concreção de um fim, ao qual não se encontra vinculada, ex vi da regra de competência.
>
> Caracteriza-se, deste modo, o desvio de poder, evidenciando a desconformidade do ato emanado com a norma jurídico-administrativa atributiva do poder e do fim que é a ele específico, oriundo de uma imputação do sistema normativo, daquela própria lei. Ao influxo do fim assinado pela norma legal é exercido o poder por ela conferido ao agente da Administração.
>
> Conceituamos o desvio de poder como o vício suscetível de enfermar o ato praticado pelo agente administrativo no exercício de uma competência legalmente conferida, a qual é desencaminhada da prossecução da finalidade que lhe é específica e, para cuja concreção aquela havia sido, precisamente, outorgada pela norma jurídica". (Maria C. Sa. V. Cerquinho — ob. cit. pag. 60/61).

Visto, em primeiro lugar, que o Presidente da República fez uso indevido do instituto da medida provisória, incidindo, desta forma, em manifesto desvio de poder, passemos à análise do conteúdo jurídico-normativo do texto sob exame.

Declara o art. 1º "revogada a Medida Provisória nº 180, de 17 de abrilde 1990, que

alterou dispositivos da Lei nº 8.024, de 12 de abril de
1990, que institui o Cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências".

Cabe desde logo indagar: o sistema constitucional vigente admite a "revogação" de uma medida provisória ainda não apreciada pelo Congresso Nacional?

A notória singeleza dos conhecimentos jurídicos da equipe governamental da área econômico-financeira, parece ter induzido o Chefe do estado a crer que sim. Perfilhando um raciocínio próprio dos incautos, julgaram, sem maiores indagações, que, na ausência de norma proibitiva expressa e considerando o princípio de direito segundo o qual a norma posterior revoga a anterior da mesma hierarquia e natureza, seria ilícito ao Presidente da República derrogar ato de sua lavra.

Mais uma vez, somos obrigados a recorrer aos conceitos elementares de direito para demonstrar a absoluta improcedência legal da iniciativa do Poder Executivo.

Comecemos pela própria definição do que seja revogação Segundo Plácio e Silva:

> "Em sentido genérico, e referentemente à lei, revogação entende-se a cessação da obrigatoridade da lei, supressão ou cassação da lei.
>
> E, desse modo, é o vocáculo empregado tanto para designar o sentido de ab-rogação (revogação geral ou total), como de derrogação (revogação parcial). (**In**Vocabulário Jurídico vols. III-IV — pg 144 — Ed Forense 1987 — 1º e.).

Do ponto de vista etimológico, o vocábulo origina-se do latim revocare — re - vocare — ou seja, chamar de volta, fazer voltar (vide Grande Dicionário Etimológico-Prosódico da Língua Portuguesa — Francisco da Silveira Bueno — 7º vol. pg. 3530 — Ed. Lisa — 1988).

No plano estritamente jurídico, a revogação atinge a própria existência de um ato ou norma legal. Uma vez revogado, o preceito fica excluído do mundo jurídico, tendo, quando muito relevância para a história do direito.

Ocorre que o princípio da **lex posterior derogat priori"** (lei posterior derroga a anterior), em nenhum ordenamento, reveste-se de caráter absoluto. A Lei de Introdução ao Código Civil, de leitura obrigatória para os que cursam a Cadeira de Introdução ao Direito, prevê:

> "Art 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue."

Portanto, o direito transitório, por natureza ou definição legal, não tem força derrogatória das normas precedentes

À luz deste elementares ensinamentos, passemos a adquirir a natureza da regra de direito veiculada por intermédio de Medida Provisória. Reza o art. 62 da Constituição:

> "Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, ao Congresso Nacional que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.
>
> Parágrafo único. **As medidas provisórias perderão eficácia desde a edição se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congreso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."**

Da simples leitura do texto, três constatações se impõem. Em primeiro lugar, que a regra vinda a lume por intermédio de medida provisória é intrinsecamente transitória pois encontra-se sujeita a eventual conversão em lei no prazo imnorrogável de 30 (trinta) dias. Isto pode ocorre ou não segundo o juízo político do Congresso Nacional Em segundo lugar, que ela não tem o condão de revogar qualquer preceito anterior já que se não for transformada em norma permanente (convertida em lei) perde eficácia a partir de sua publicação". Em terceiro lugar, que uma vez editada só o Congresso Nacional tem competência para decidir sobre o seu destino.

Não foi sem razão que o legislador constituinte declarou que a medida provisória não convertida em lei, no prazo de 30 (trinta) dias, perde eficácia ao invés de reputá-la nula ou revogada. Em direito, os conceitos de existência, validade e eficácia têm acepção própria e precisa.

Recorramos à lição de Miguel Reale para melhor explicitar a matéria doutrinária em questão:

> "Dentro da esfera de atribuição que lhe é reconhecida pela Constituição, cada pessoa de Direito Público Interno pode declarar o Dierito próprio: primeira condição da vigência da lei, é, pois, a de ser declarada pelo poder competente tal como reconhecido por uma norma constitucional de "reconhecimento", para empregarmos a terminologia de Hart.
>
> .....
>
> É necessário que o órgão que promulgou a regra tenha legitimidade para fazê-lo, por ter sido constituído para tal fim.
>
> .....
>
> Podemos, por conseguinte, afirmar que sem órgão competente e legítimo não existe regra jurídica válida, capaz de obrigar compulsoriamente os cidadãos de um País."
>
> (**In** Lições Preliminares de Direito — Ed. Saraiva, 1983, pg 107).

Assim, exemplificativamente, se o Tribunal de Contas da União resolvesse promulgar uma lei estaríamos em face de um diploma manifestamente inexistente porquanto não há norma atributiva de competência para tal fim à Corte mencionada.

Logo a seguir, leciona o mestre paulista:

> "Não basta que o poder seja competente e nem basta que a matéria objeto da lei se contenha na competência do órgão. É necessário um terceiro requisito: que o poder se exerça, também, com obediência às exigências legais: é a legitimidade do procedimento, o que, na técnica do Direito norte-americano se denomina **one process of law."** (Ob. Cit. pág 108.

A norma jurídica há de ser produzida, não só segundo as regras procedimentais específicas, mas também respeitando as limitações da Lei Maior, sob pena de ser tida por nula e portanto incapaz de produzir qualquer efeito, embora existente porque emanada de órgão competente.

Finalmente, o plano da eficácia diz respeito à aptidão para incidir. Uma regra pode ser juridicamente existente e válida e, não obstante, insuscetível de incidência, seja em função de um comando intrínseco (**vacatio legis**), seja em razão de um fator externo (leis especiais para época de guerra ou convulsão interna) ou, finalmente, em virtude da sua própria natureza, tornando-a incompatível com determinados propósitos. É precisamente isto que se dá com a medida provisória no que diz respeito à revogação de normas anteriores. A natureza do édito executivo é absolutamente conflitante com o propósito derrogatório u ab-rogatório por termo, como característica intrínseca, a marca da transitoriedade. Como vimos, no direito brasileiro, as normas deste tipo não têm a força de suprimir ou eliminar a existência de outras precedentes.

Assim se explica a razão pela qual o constituinte, numa demonstração de boa técnica legislativa, empregou o vocábulo "perda de eficácia" para designar a consequência jurídica advinda da não conversão em tempo hábil, descartando o emprego de expressões como "nulo" ou "inexistente", para muitos desavisados tidas como equivalentes.

Recorramos à lição de Eduardo Espínola:

> "A lei, uma vez publicada e decorrido o período da **vacatio legis,** exerce toda a sua autoridade em relação ao povo a que se destina, compreendendo os cidadãos em geral, os funcionário de todas as categorias e os próprios órgãos de soberania nacional, até que a sua força coativa venha a cessar pelos meios de direito.
>
> . ...
>
> Entretanto, salvo o caso de ter sido, determinantemente, estabelecida para um período certo ou para um efeito essencialmente transitório, a lei subsiste enquanto não é revogada ou derrogada por outra.
>
> Adolfo Ravá assim se pronuncia: "da mesma forma que a lei começa a a ter vigor em determinado momento, assim também acaba de tê-lo em outro momento. A cessação da eficácia da lei pode verificar-se de dois modos, segundo tem ela, já em si, um elemento pelo qual a sua eficácia se extingue em certo ponto,

O seguro-desemprego mereceu tratamento especial assim como a formulação de alternativas de utilização dos recursos bloqueados para o financiamento de investimentos no setor produtivo da economia

Em seu conjunto, o espírito das modificações propostas objetivas fortalecer o Plano, a partir de ajustes localizados que não interfiram na sua consistência macroeconômica, mas, sim, se constituam em instrumental de expansão dos limites de eficácia contemplados na sua concepção.

Como principal vantagem comparativa em relação às alternativas oferecidas pelo Executivo, gostaríamos de ressaltar que, sem comprometer a estrutura básica do Plano, além de satisfazer a sociedade nos seus anseios de ver corrigidas algumas imperfeições de natureza operacional, na maioria das vezes decorrentes de equívocos conceituais, as referidas modificações acrescentam ganhos de eficiência, ao viabilizar a retomada de investimentos com objetivos múltiplos.

Tal contribuição se torna especialmente importante se considerada a abordagem diversificada dos investimentos, privilegiando os setores onde é mais crítica a manutenção do controle sobre as tensões sociais, decorrentes da ruptura do **status quo** já que os direciona para aqueles setores absorvidos de mão-de-obra e carentes de modernização, estimulando a reativação da economia a partir do impacto na produção de bens de capital, nas micro e pequenas empresas e, principalmente, no setor agrícola produtor de alimentos básicos.

Finalmente, gostaríamos de ressaltar, como contribuinte da mais justificável pertinência, a abordagem que é dada à delegação de poderes conferida ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e ao Banco Central do Brasil pela Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990. Tal delegação, além de se constituir em elemento de subversão legislativa, abre excepcionais espaços para oportunizar o exercício de casuísmos e abuso de poder, alijando qualquer possibilidade de fiscalização da sociedade.

Portanto, tratamos de corrigir a impropriedade, o que não impedirá que, se verificadas na prática ocorrências que impliquem, em face da urgência e relevância, a ação imediata do Executivo, possa ser acionado, para finalidade precisa e determinada, o instrumento da Medida Provisória, sem perda de eficácia aos resultados pretendidos.

Com isto, almejou-se, em última analise, resguardar os interesses da coletividade no tocante a legitimidade da competência legislativa.

Do mesmo modo, ao preferir a redação contemplada pela Medida Provisória nº 180, para os artigos 6º, **caput**, 9º parágrafo 2º e 11 àquela adotada pela Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, objetivou-se proceder aos ajustes operacionais destinados a corrigir as "pequenas imperfeições" cuja necessidade de aprimoramento é reconhecida pela própria Exposição de Motivos que acompanha a Medida em discussão, ao mesmo tempo em que, mais uma vez, se zelou pelo interesse público.

No total, foram oferecidas 76 (setenta e seis) propostas de emendas a Medida Provisória nº 184. Infelizmente, a maioria fora do prazo regimental (art. 4º da Resolução nº 01, de 1989 — CN), o que implicou a impossibilidade de sua apreciação e reduziu o número de emendas para um total de quatorze.

São as seguintes as emendas apresentadas ao texto original, as quais tiveram os seguintes pareceres:

Emenda nº 4

De autoria do Deputado Carlos Cotta, a proposição em tela pretende excluir da proteção do sigilo as declarações do imposto de renda e proventos das pessoas físicas que ocuparem cargo ou função na administração direta, indireta e fundacional e mandatos eletivos. Entendemos não ser conveniente o seu acolhimento por se tratar de matéria impertinente.

Pela Rejeição

Emenda Nº 7

De autoria do nobre Deputado Francisco Amaral, propõe a eliminação dos artigos 2º e 7º, o que entendemos ser impertinente por razões óbvias.

Pela Rejeição.

Emendas nºs 11, 12 e 21

Versam estas emendas sobre a elevação dos limites estabelecidos para a conversão de cruzados novos em cruzeiros, a partir de uma fundamentação baseada nos elevados sacrifícios impostos à população. Coerente ao princípio de não comprometimento da consistência do Plano de Estabilização e a uma abordagem mais ampla da questão da reinjeção de recursos na economia, que vise a atender basicamente aos investimentos produtivos, e, ainda, respaldando nossa decisão na observação dos últimos movimentos que sinalizam para excesso de liquidez localizados setorialmente, atrelados aos previsíveis efeitos sobre o mercado de consumo, somos desfavoráveis às Proposições em tela.

Pela Rejeição

Emenda nº 30

Propõe a obrigatoriedade de fornecimento mensal, por parte das instituições financeiras, de extratos contendo saldos em cruzados novos não convertidos em cruzeiros, devidamente atualizados, o que já vem sendo praticado em obediência à instrução normativa do Banco Central.

Pela Rejeição.

Emendas nºs 33, 34 e 35

As emendas de número 33, 34 e 35 objetivam a ampliação dos casos para conversão imediata dos cruzados novos em cruzeiros, beneficiando entre outros, os clubes esportivos, sociedades recreativas, sindicatos, federações e confederações.

São emendas que caracterizam medida de difícil mensuração a nível de impacto sobre a liquidez, além de se constituir em administração de excepcionalidades cuja prioridade não oferece maior consistência.

Pela Rejeição

Emenda nº 48

Pretendeu no nobre Deputado Cunha Bueno autorizar a conversão em cruzeiros para limites suficientes à cobertura do financiamento das safras agrícolas, durante o exercício de 1990.

A liberação de créditos agrícolas por parte do Ministério da Agricultura, da ordem de Cr$ 22 bilhões supriu, temporariamente, as deficiências que poderiam se traduzir em frustração do desempenho do setor agrícola e desabastecimento, o que desqualifica, de imediato, qualquer abordagem conjuntural da matéria.

Pela Rejeição.

Emenda nº 63

Através da referida emenda é proposta a solução do impasse originado na diferença entre a correção imposta aos empréstimos contraídos com recursos da Caderneta de Poupança Rural, a correção de preços mínimos e a posição de mercado, a partir da absorção pelo Tesouro Nacional dos prejuízos sofridos pelo setor agrícola, em função da adoção de fatores diferenciados de reajuste.

Todavia, entendemos que qualquer mecanismo compensatório, destinado a promover correções isoladas dos índices aplicados nos diferentes contratos e papéis, não deve ser adotado, sob pena de se ferir mais ainda a indispensável credibilidade dos índices que reajustam os indicadores econômicos, além de se constituir em tratamento diferenciado, privilegiando setor específico da economia, em detrimento de outros em iguais condições.

O procedimento adequado será a completa revisão dos critérios que determinam a metodologia para cálculo e utilização dos diversos índices, dentro do contexto global da economia.

Pela Rejeição.

Emenda nº 64

Pretende corrigir vazio legal provocado pela extinção do BNCC e disciplinar as relações das Cooperativas nas operações bancárias e no mercado financeiro.

A matéria já foi objeto de instrução normativa do Banco Central.

Pela Rejeição

Emenda nº 65

Objetiva estender a transferência de titularidade a instituições financeiras credoras, para amortização ou liquidação de débitos vencidos antes de 15 de março de 1990 e para pagamentos de dívidas vencíveis após 15 de setembro de 1990.

A adoção da proposta irá caracterizar a existência, na prática, de moeda cujo poder liberatório se esgota em 15 de setembro de 1990, conforme estabelecido pela Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Pela Rejeição.

naturalmente, ou ao contrário, é destinada a duração indeterminada, devendo interferir um fato novo para fazê-la cessar". No primeiro caso, se fala em fim da lei por causas intrínsecas, no segundo em virtude de revogação

....

Como acabamos de assinalar, a cessação da obrigatoriedade da lei pode resultar de causas intrínsecas à mesma.

É o que se verifica, quando, pela própria natureza da lei, a sua vida se limita a determinado tempo, ou a certo fim, caso em que traz ela, em si mesma, um limite de duração, para sua validade.

.. ..

A nossa atual lei de Introdução dá consideração particular à lei temporária, quando no seu art. 2º fixa a vigência permanente da lei enquanto não revogada ou modificada por outra, uma vez que ela não se destine à vigência temporária." (in a Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Comentada na Ordem dos Seus Artigos — vol. 1 — pág. 69/70 — Ed. Freitas Bastos — 1943)

À luz de tais ensinamentos, como interpretar o conteúdo normativo do art. 1º da Medida Provisória nº 184/90?

Parece-nos suficientemente demonstrado que de revogação não se trata. Por outro lado, não nos parece lícito admitir que esteja constitucionalmente vedado ao Presidente da República baixar medida provisória na pendência de aprovação congressual de outra previamente editada. Verificados os pressupostos constitucionais, admitimos a viabilidade da iniciativa, até porque pode, efetivamente, surgir fato superveniente a demandar inadiável providência normativa.

Refletindo a doutrina esposada, entendemos que, na hipótese em foco, dá-se a sustação da eficácia da primeira medida provisória, a exemplo, de resto do que ocorreu no tocante a esta última em relação ao direito existente antes da respectiva edição

Se a medida provisória é instrumento inidôneo para revogar qualquer diploma legal, inclusive os da mesma natureza, impõe-se admitir que a Medida Provisória nº 180/90 continuou a existir, validamente, até o trigésimo dia subsequente ao da sua edição (17-5-90), não sendo dado ao Congresso Nacional sustar o processo legislativo então em curso. De fato, é de se admitir que, a partir de 4/5/90 (data da adoção da Medida Provisória nº 184/90) a Medida Provisória nº 180/90 teve, apenas, a sua eficácia sustada, caducando entretanto a partir de 17-5-90, quando completou 30 (trinta) dias de existência sem que tenha sido convertida em lei.

Passemos agora à análise do art 2º da Medida Provisória nº 184/90. Diz o texto:

> "São revigorados, a contar de 18 de abril de 1990, os dispositivos da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, alterados pela Medida Provisória nº 180, de 17 de abril de 1990"

Mais uma vez, deparamo-nos com um comando que se reveste da mais absoluta imperfeição redacional.

Como é possível declarar, num primeiro momento, "revogada" a Medida Provisória nº 180/90 e, logo a seguir, declarar repristinada a Lei nº 8.024/90 na forma alterada pela própria Medida Provisória nº 180/90 Afinal de contas, que pretendeu o Governo: repristinar apenas a lei ou então esta acrescida da Medida Provisória nº 180/90 que, no artigo antecedente, acabara de "revogar"? Tal como se encontra, a redação não pode prosperar por conter antinomia insuperável Ou bem se restaura a lei, **tout court,** ou então edita-se outro diploma em substituição.

Finalmente, o art. 3º ao pretender convalidar atos praticados com base em Medidas Provisórias que, ou bem já caducaram (nºs 172 e 174), ou então já foram "revogadas" (nº 180), é absolutamente inaceitável por estar a invadir competência privativa do Congresso Nacional.

O parágrafo único do art. 62 da Constituição confere ao Poder Legislativo competência exclusiva para "disciplinar as relações jurídicas" decorrentes de medida provisória não convertida em lei... Ademais, o art. 7º, § 1º, inciso II, da Resolução do Congresso Nacional nº 1/89, reitera a norma, determinandos seja o assunto disciplinado por decreto legislativo.

Assim sendo, neste particular, cabe às Casas do Congresso Nacional adotar as providências regimentais que se impõem

Em atenção ao disposto nos arts. 7º, 2º e 12 da Resolução do Congresso Nacional nº 1/89, passamos agora a apreciar o mérito da matéria.

Conforme expressamente reconhecido pela Exposição de Motivos da Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e sobejamente reiterado pela sociedade, ao deparar-se, no seu cotidiano, com o desdobramento prático das implicações operacionais decorrentes da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, a razão básica da edição da Medida deveu-se à necessidade de se sanar imperfeições contidas naquela Lei é suprir a ausência de dispositivos disciplinadores no tocante à algumas matérias.

Ou seja, segundo a referida Exposição, a Medida permitirá que "se promovam as correções necessárias à execução do plano econômico do Governo".

Ora, após sessenta dias de execução do Plano de Estabilização Econômica adotado pela equipe governamental, entendemos ser urgente e oportuno preencher os vazios legais ainda existentes e utilizar os instrumentos de ajustes disponíveis, centro de ferramental jurídico-econômico, como massa de manoobra capaz de corrigir alguns pontos de exacerbação do modelo, de forma a minimizar-lhe as imperfeições operacionais e promover uma rápida retomada da dinâmica capitalista, sem maiores custos sociais.

Neste contexto, consistiu peça fundamental na elaboraçãoi deste Parecer a necessidade de se embutir, nesta fase de ajustes, os mecanismos de proteção contra a recessão e o desmantelamento da ordem econômica produtiva, de tal maneira que o equilíbrio entre as três políticas de sustentação do Plano, Monetário, Fiscal e de Rendas, fosse efetivamente preservado, excluindo-se da sua administração, tanto quanto possível, o caráter de subjetividade e discricionariedade, estimulado pela adoção de abrandamento esporádicos e excepcionais, principalmente da política monetária.

Partindo do entendiementoinicial de que o bloqueio da liquidez cumpriu um determinado papel histórico, cujo principal mérito foi permitir a criação das condições para a adoção de uma política de estabilização e que, uma vez passado o impacto inicial, é imprescindível compatibilizar os objetivos dessa política com a preservação do nível de emprego, a retomada da produção, a manutenção da renda real, principalmente nos segmentos populacionais menos favorecidos e, ao mesmo tempo, dar garantias de que a temporária indisponibilidade dos ativos financeiros é realmente transitória e que os mesmos serão devolvidos com um mínimo de depreciação, — e que direcionamos a atuação do Congresso Nacional no sentido de se constituir no elemento balizador dos ajustes que se impõem.

Insistimos no desenvolvimento de alternativas capazes de desarmar a perigosa ameaça com a qual o Governo se defronta de só contar com a recessão como alternativa de estabilização. É preciso aproveitar a distenção oferecida pelo impacto da reforma monetária como aliada na questão da retomada do desenvolvimento, sob pena de se ter pela frente o imobilismo da economia, acompanhado das graves e previsíveis consequências sociais que, ao longo dos anos, forjaram o quadro de perversidade e desigualdade que tem minado sistematicamente todos os esforços de ruptura da ordem econômica vigente.

No esforço de eliminação dos componentes subjetivos que resultam na vulnerabilidade dos mecanismos operacionais de ajuste, a exemplo daqueles que têm pautado a reinjeção de liquidez na economia, é que foi proposta a ampliação da qualificação dos casos admissíveis de conversão de cruzados em cruzeiros, de modo a liberar as autoridades monetárias para uma efetiva participação no processo disciplinador da economia, garantido que o mesmo se faça mediante a exclusiva administração, por parte do Banco Central, dos instrumentos clássicos de política monetária (depósito compulsório, redesconto, lançamento de títulos de longo prazo, sinalização de taxas de juros), inibindo o campo para a utilização de instrumentos administrativos discricionários e evitando a adoção da excepcionalidade como regra.

Do mesmo modo, procuro-me contornar o problema da quebra de confiança da população nos instrumentos de captação de poupança, através do oferecimento de estímulos capazes de, senão reverter, pelo menos minimizar no médio prazo essa quebra de confiança.

Emenda nº 20

De autoria do Deputado Arnaldo Martins, propõe a conversão dos saldos em cruzados novos, depositados nas contas de poupança para aquisição de casa própria, obedecido o critério de não propriedade de imóvel residencial por parte do titular da conta

A proposição é inteiramente compatível com a destinação econômica das cadernetas de poupança, além de restaurar princípio de justiça social para o pequeno poupador.

Pela Aprovação Parcial.

Todavia, dada a excelente qualidade das contribuições oferecidas fora do prazo regimental, resolvemos acolhê-las, com pequenas modificações, na forma de sugestões que em muito vieram enriquecer a forma final do texto alternativo.

Dentre essas sugestões destacam-se, pela riqueza provocadora de investigação e soluções e de caminhos críticos que, sem dúvida, levaram à viabilização das idéias apresentadas, aquelas de autoria dos Senhores Deputados Nelson Jobim, José Serra, Euclides Scalco e Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37, DE 1990

Dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado a qualquer pessoa física titular de haveres financeiros em cruzados novos, depositados em quaisquer ativos ou aplicações de sua propriedade e retidos no Banco Central do Brasil, requerer junto à instituição financeira de sua livre escolha a abertura de Conta Temporária Especial de Conversão.

§ 1º No ato de abertura das Conta Temporária Especial de Conversão, o interessado indicará os recursos em Cruzados novos em importância não superior a 10.000 (dez mil) BTN, segundo os valores deste em março de 1990, deduzida deste total montante já convertido em cruzeiros na forma da Legislação vigente.

§ 2º O saldo das contas a que se refere este artigo será convertido em cruzeiros, em parcelas trimestrais iguais e sucessivas de NCz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), no primeiro dia útil de cada trimestre a partir de 1º de julho de 1990.

3º Os saldos das contas a que se refere o artigo serão corrigidos monetariamente pela variação do BTN e vencerão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 2º Os recursos em cruzados dos Fundos Constitucionais estabelecidos pelo art. 159 da Constituição Federal e os Fundos de Incentivos Regionais — Finor e Finam, serão convertidos integralmente no vencimento das aplicações, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei nº 8.024, de 12-4-90

Art. 3º Para o pagamento da liquidação antecipada da dívida a que se refere o Art. 5º, da Lei 8 004, de 14-3-90, resulta autorização imediata e automática para se promover a conversão de Cruzados Novos em Cruzeiros, de valor equivalente ao débito do mutuário do SFH, expresso em contratos assinados até a data de 13 de março de 1990.

Art. 4º Os recursos em cruzados novos dos Tesouros Federal, Estaduais e Municipais, os depósitos à ordem judicial e os das respectivas Previdências Sociais existentes na data da publicação desta lei, serão convertidos integralmente em cruzeiros e os seus ativos financeiros serão convertidos na data dos respectivos vencimentos.

Art. 5º Os recursos em cruzados novos depositados em caderneta de poupança, indisponíveis por força da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, serão integralmente convertidos em cruzeiros para fins de pagamento em operação de aquisição de casa própria.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, ao titular da conta que, mediante documentação hábil e idônea, comprovar:

I — não ser proprietário de imóvel residencial;

II — a efetiva transferência dos recursos bloqueados ao alienante.

§ 2º O benefício previsto no **caput** deste artigo somente poderá ser exercido pelo titular uma única vez

Art. 6º Os recursos em cruzados novos de propriedade das entidades religiosas amparadas pelo disposto no art. 150, inciso VI, alínea **b**, da Constituição serão convertidos em cruzeiros, a partir de 1º de julho de 1990, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigido o saldo pela variação do BTN no período.

Art. 7º A conversão a que se refere os artigos 5º, 6º, 7º e 10 da Lei 8.024, de 12 de abril de 1990, far-se-á, em qualquer hipótese, na moeda que tiver curso forçado e poder liberatório pleno à época respectiva, sendo vedada a restituição em títulos da dívida pública ou em qualquer outro papel financeiro.

Art 8º Os recursos financeiros a serem convertidos, na forma da legislação em vigor, a partir de 16 de setembro de 1991 vencerão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e terão seus saldos corrigidos monetariamente pela variação do BTN até 16 de setembro de 1992.

Art. 9º Os prazos a que se refere o inciso II, do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, ficam reduzidos, respectivamente, para 7 (sete) e 12 (doze) meses quando se tratar de trabalhador dispensado no período compreendido entre 1º de março e 31 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação deste artigo serão atendidas pelos recursos financeiros do programa Seguro-Desemprego e, se insuficientes, pelas dotações orçamentárias provenientes do excesso de arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários, em decorrência do disposto na Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990.

Art. 10. A empresa que, em face da indisponibilidade dos recursos financeiros instituída pela Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, não dispuser de recursos suficientes para atender aos encargos decorrentes da folha de pagamento fará jus à linha de crédito a ser criada pelo Banco Central do Brasil, no prazo de 10 (dez) dias, para financiar as respectivas obrigações salariais.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo só se aplica à empresa que tenha assegurado, mediante acordo coletivo ou por ato unilateral, estabilidade no emprego pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

§ 2º A faculdade prevista neste artigo poderá ser exercida até 31 de dezembro de 1990.

Art. 11. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, instituirá programa especial de investimentos, sob a Coordenação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, a ser executado pela rede bancária, visando a incentivar, prioritariamente, o setor de bens de capital e setores da atividade econômica absorvedores de mão-de-obra ou que demandem as micro e pequenas e ao setor agrícola investimentos de modernização, neles conferindo-se atenção especial às unidades produtoras de alimentos básicos os micro e pequenas empresas e ao setor agrícola.

Art. 12. O Poder Executivo informará ao Congresso Nacional, trimestralmente, sobre a execução da programação monetária realizada, destacando-se os objetivos e a compatibilização com a política econômica e, mais especificamente, com a política fiscal, além de outras informações necessárias ao bom acompanhamento e avaliação do Programa de Estabilização Econômica, tais como relatórios sobre liquidez, normas, instruções e liberações de depósitos em cruzados novos e sua conversão.

Art. 13. O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento poderá:

I — reduzir cada um dos prazos e elevar cada um dos limites estabelecidos nos arts. 5º, 6º e 7º;

II — autorizar leilões de conversão antecipada, em cruzeiros, de direitos expressos em cruzados novos, em função de objetivos da política monetária e conveniência em ser ampliada a liquidez da economia;

III — dispor sobre o pagamento, em cruzados novos, do preço de aquisição de bens de propriedade da União e de suas autarquias e do montante, total ou parcial, de obrigações a elas devidas, contraídas até 15 de março de 1990; e

IV — expedir instruções para a execução do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Banco Central do Brasil expedir Normas Técnicas e Operacionais.

Art. 14. O valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) será atualizado cada mês por índice calculado com a mesma metodologia utilizada para o índice referido no art. 2º, § 6º, da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990, refletindo a variação de preços entre o dia 16 do segundo mês imediatamente anterior e o dia 15 do mês anterior.

Parágrafo único Excepcionalmente, os valores nominais do BTN nos meses de abril e maio de 1990 serão iguais respectivamente, aos valores do BTN Fiscal no dia 1º de abril de 1990 e no dia 1º de maio de 1990

Art. 15. Os depósitos de poupança realizados no período de 19 a 28-3-90, inclusive, serão atualizados, nos respectivos aniversários, pela variação do BTN Fiscal verificada no período decorrido do dia do depósito, inclusive, ao dia do crédito de rendimento.

Art. 16 a partir de maio de 1990, os saldos das contas de poupança serão autalizados pela variação do BTN, na forma divulgada pelo Banco Central do Brasil

Art. 17. O valor diário do BTN Fiscal será divulgado pelo Departamento da Receita Federal, projetando a evolução mensal da taxa de inflação.

Art. 18. Cabe ao ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e ao Presidente do Banco Central do Brasil a fiel execução desta lei e da Lei nº 024 de 14-3-90, sendo por isso responsáveis civil e criminalmente.

Art. 19. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir uma modalidade de caderneta de poupança vinculada, de pessoas físicas e jurídicas, com as seguintes condições:

I — para cada valor em cruzado novo que o titular de qualquer tipo de conta bloqueada decidir depositar na caderneta, será assegurada a sua conversão para cruzeiro, desde que o titular adicione igual valor em cruzeiro para totalizar o depósito equivalente ao dobro da quantia convertida;

II — será vedado qualquer saque antes de decorridos 6 (seis) meses do depósito, sendo livre a movimentação após esse período;

III — serão computados juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo BTN fiscal;

IV — cada depósito implicará abertura de nova conta;

V — Poderão ser somados, para cada depósito, valores de quaisquer ativos financeiros em cruzados novos em quaisquer instituições financeiras, para efeito de conversão.

Art. 20. Os bens de propriedade da União, colocados à venda em leilões, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas, poderão ter seus pagamentos em cruzados novos, na paridade estabelecida em lei.

Art. 21. A vedação a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990, aplica-se.

I — aos contratos cujo objeto seja a produção ou o fornecimento de bens para entrega futura;

II — aos contratos de prestação de serviços contínuos ou futuros de obras;

III — aos contratos cujo objeto seja a realização de obras

Parágrafo único. Os preços dos serviços, obras ou fornecimento realizados durante o mês de março do corrente ano, relativos aos contratos de que trata este artigo, serão reajustados de acordo com as cláusulas contratuais pertinentes.

Art. 22. Os artigos 6º, **caput**, 9º, parágrafo 2º e 11 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os saldos das cadernetas de poupança serão convertidos em cruzeiros na data do próximo crédito de rendimentos ou a qualquer tempo, neste caso fazendo jus o valor sacado à atualização monetária pela variação do BTN fiscal verificada entre a data do último crédito de rendimentos até a data do saque, segundo a prioridade estabelecida no § 2º do art. 1º, observado o limite de NCz$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzados novos)

... .
....

Art. 9º... .. . .
....

§ 2º Quando a transferência de que trata o **caput** deste artigo ocorrer em títulos públicos, providenciará o Banco Central do Brasil a sua respectiva troca por novas obrigações emitidas pelo Tesouro Nacional ou pelos Estados e Municípios, se aplicável, com prazo e rendimento iguais aos da conta criada pelo Banco Central do Brasil

.. ..
....

Art. 11. Os recursos em cruzados novos dos Tesouros Federal, Estaduais e Municipais, e os da respectivas Providências Sociais, inclusive seus ativos financeiros, existentes na data da publicação desta lei, serão convertidos integralmente em cruzeiros na data dos respectivos vencimentos, não se lhes aplicando o disposto nos arts 5º, 6º e 7º."

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário bem como os artigos 14, 16 e 18 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela apresentação do projeto de conversão.

A matéria figurará oportunamente na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antero de Barros.

O SR. ANTERO DE BARROS (PT — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Congressistas, assumo à tribuna para manifestar nossa preocupação com os evidentes atentados que o Governo vem praticando contra a classe trabalhadora.

Uma das maiores conquistas trabalhistas do Congresso Nacional, desenvolvida pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, foi a eliminação do efeito suspensivo. Agora, o Presidente Fernando Collor encaminha a esta Casa a Medida provisória nº 185, que visa a restabelecer o efeito suspensivo, com enormes prejuízos à classe trabalhadora.

Nesse sentido, sr. Presidente, conclamamos o Congresso Nacional a votar coerentemente com o que já havia decidido, ou seja, pela rejeição da medida provisória e pela eliminação do efeito suspensivo.

Sr. Presidente, trazemos à Casa uma preocupação que não é só do Estado de Mato Grosso, mas do Brasil. Ontem, o governo anunciou, por seus porta-vozes autorizados, os locutores da Rede Globo de Televisão, que adotará o sistema de preços diferenciados dos combustíveis em todo o País. Em Mato Grosso, já convivemos com essa situação desde 1978. A partir da uniformização dos preços dos combustíveis, em 1978, foi possível ao Estado mostrar sua vocação agrícola. Essa medida liquidará o setor produtivo de Mato Grosso, o que não é bom para o Estado, nem para o Brasil.

O que nos assusta nesse governo é a falta de visão de sua equipe. Uma medida com essa editada pelo Minsitéroio da Infra-Estrutura não é sequer analisada pelo Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antônio Cabrera. Mato Grosso é hoje o terceiro produtor de grãos do País Essa medida simplesmente provocará uma quebra total na produção daquele Estado.

Conclamamos a bancada "collorida" de Mato Grosso, que deu sustentação à eliminação das ZPEs, ao arrocho salarial e a todas as atitudes do Governo contra os trabalhadores, a que não se posicione mais uma vez na defesa do interesse do Presidente Collor e contra o interesse de Mato Grosso e do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PDT — PE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Congressistas, comunico à Casa que o Partido Democrático Trabalhista, por intermédio do seu Líder, Deputado Doutel de Andrade, ingressa hoje à tarde, junto ao Supremo Tribunal Federal, com duas ações diretas de inconstitucionalidade. A primeira ação por omissão é imputada a S. Exª o Presidente do Congresso Nacional, invocando como fonte legitimadora o dispositivo do art. 39, e seus parágrafos, da nossa Carta fundamental.

Diz o art 39:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Ora, Sr. Presidente, esta Casa não vem conseguindo agilizar o processo, e a Constituição Federal nos permite a ação direta de inconstitucionalidade, uma vez que a questão do regime único vem afligindo pelo menos 400 mil pessoas, hoje ameaçadas de demissão.

O massacre que o Governo Federal tenta fazer, e que o Presidente da República parece estimulado a que ocorra o mais cedo possível, desconsidera 360 mil servidores públicos. Es-

sa ação de inconstitucionalidade foi-me inspirada pelo drama a que assisti numa Assmbléia-Geral de funcionários da Sudene, onde há servidores com 25, 26, 27 anos de trabalho, ameaçados de demissão sumária, sem poderem pedir sua aposentadoria. Na Sudene — gostaria que esta Casa prestasse atenção, assim como os Líderes do Governo — aprovado o regime jurídico único, mais de mil servidores poderão aposentar-se. E a quota de demissão e de sacrifícios pedida pelo Governo Federal não chega a oitenta pessoas. Inspira-nos não só a Carta Constitucional, mas o compromisso que o PDT tem para o funcionalismo público a ação direta de incosntitucionalidade junto ao Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional.

A segunda ação, Sr. Presidente, também é uma ação direta de inconstitucionalidade impetrada pelo PDT, por omissão imputada ao Exmº Sr. Presidente da República, pois o art. 202 da Constituição Federal assegura a aposentadoria, nos termos da lei, os cálculos para essa aposentadoria. Os aposentados também esperam que o Exmº Sr. Presidente da República — e o orçamento já foi votado — se digne fazer com que a Constituição seja cumprida. Essas duas ações, cujo registro nos Anais do Congresso nacional solicito, são interpostos pelo PDT em respeito à Nação brasileira.

O Sr. Sólon Borges dos Reis — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. SÓLON BORGES DOS REIS (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o prestígio do Poder Legislativo é fundamental para o prestígio do regime democrático, principalmente numa hora histórica de extrema dificuldade como a que estamos vivendo em nosso País. No entanto, o prestígio do Poder Legislativo depende do próprio Poder Legislativo. Mas há outra instituição, também fundamental, que precisa funcionar para que o regime democrático tenha eficácia e alcance sua plenitude. Essa outra instituição, que não o Poder Legislativo, é a opinião pública. A imagem que a opinião pública tem do Poder Legislativo é de transcendental importância para o prestígio desse poder e a imagem do Poder Legislativo não dependen só do Poder Legislativo, mas a difusão que a seu respeito se faz, principalmente pelos meios de comunicação de massa.

Concluo, Sr. Presidente, sugerindo à Mesa do Congresso Nacional, à direção das duas Câmaras, que reúna as lideranças e aqueles Parlamentares que se disponham a trabalhar para uma elucidação racional, não emocional, não em defesa do Poder Legislativo a defesa desse Poder será o seu procedimento mas para dar uma contribuição à opinião pública, a fim de que se entenda aquilo que há de melhor nesta Casa e que também se corrijam as falhas existentes na estrutura e no funcionamento do Poder Legislativo do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Macedo — Ausente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Kùster.

O SR. FRANCISCO KUSTER (PSDB — SC Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, neste breve espaço de tempo, trataremos de dois assuntos.

O primeiro deles refere-se à rejeição, da forma a mais veemente possível, da Medida Provisória nº 185. É desnecessário fazer um pedido para que os Srs. Congressistas, que têm compromisso com as classes obreiras deste País, votem contra essa famigerada medida. Ela significa o retrocesso no direito adquirido pelos trabalhadores.

O segundo assunto trata da loucura das demissões e disponibilidades sem critérios que o governo deseja levar a efeito. Estabelece-se na administração pública um verdadeiro estado de pânico. Poderíamos até dizer que, a nível de serviço público, de servidor público, a situação, se não é de caos, é de pré-caos. Não há critérios para aquilo que o Governo pretende fazer, a meu ver, desnecessariamente a demissão de 360 mil servidores públicos. Por um lado, a Constituição Federal consagrou o direito da estabilidade. Portanto, não é assim tão fácil a demissão de servidores públicos. Por outro lado, consagrou o princípio de irredutibilidade de salários. No entanto, acena o Governo com a redução dos salários, com respeito às vantagens até então auferidas pelos servidores públicos, quando da famigerada disponibilidade em que ele pretende colocar um número considerável de servidores públicos.

Insurjo-me, Sr. Presidente, contra a falta de critérios para essas medidas. Não está sendo levado em conta o fato de muitos servidores públicos estarem à vésperas da aposentadoria. Estes já estão sendo relacionados para entrar em disponibilidade. Esta é uma ação nefasta, perseguição pura e simples aos servidores públicos! Talvez, tenham feito um levantamento dos servidores públicos que não apoiaram o atual Presidente no primeiro e no segundo turno das eleições. Se o critério for esse, é uma atitude muito perversa que imaginávamos estar sepultada para sempre neste País.

Deixo aqui o meu protesto pela falta de um critério sério nessas demissões. Caso seja necessário, que encaminhem esses servidores públicos para disponibilidade, uma vez que a demissão é impossível, pois a Constituição criou o princípio da estabilidade.

Deixo, portanto, o meu repúdio, neste particular, ao mesmo tempo em que peço a rejeição da Medida Provisória nº 185.

O Sr. Mendes Ribeiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, um colega nosso já salientou que a sessão foi marcada para dez horas São onze horas e vinte e cinco minutos, e V. Exª ainda há pouco dizia que não havia **quorum** na Casa.

Entendo que nós, que estamos na Casa, ficamos à mercê de quem não está. Uma das causas pelas quais se repete esse estado de coisas é exatamente a exposição de quem está em relação a quem não está, ou seja, a disponibilidade permanente de quem cumpre ante o descaso de quem descumpre.

Minha questão de ordem é para esclarecer que há Ordem do Dia programada, a sessão foi marcada para esta hora que é por todos conhecida. Por isso, acho despiciendo, irritante e rotineiro o procedimento a que se submetem os prestantes contrariamente àqueles que desservem a esta Casa.

Rogo a esta Presidência que tome as providências necessárias, pois que é impessoal, alertando aos Congressistas que irá registrar a presença e colocá-la à disposição de quem assim o entender.

Não vejo necessidade de alguém se resguardar. Uma vez anunciada, há que ser cumprido o Regimento. Portanto, com todo o respeito que me merece V. Exª peço que agora verifique **quorum** existente na Casa e proceda à votação, na forma regimental (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressitas, no momento em que o Plano de Estabilização Econômica do Governo entra em sua fase mais delicada, resultado do grau de dificuldade em administrá-lo, os movimentos grevistas — agravados pela iminência de uma greve geral já anunciada — devem constituir para esta Casa motivo de muita reflexão.

Entendo que é obrigação de todos os brasileiros contribuírem para o êxito de um programa econômico que nos tira da ante-sala de uma hiperinflação e que, embora com grandes sacrifícios, abriu pelo menos uma perspectiva de reorganização da economia.

Mas nem tudo, Sr. Presidente, se encaixa nos propósitos de cada um, e o Plano, naturalmente, tem seus pecados e suas distorções. É o caso dos salários, que seriam prefixados pelo Governo no dia 15 de cada mês, conforme, aliás, estabelecido na Medida Provisória nº 154, já tranformada em lei.

A decisão governamental de substituir esse critério pela livre negociação, numa época de evidente recessão e com os sindicatos impotentes, se constituiu num duro golpe contra o assalariado, que alimentava a esperança de ver seus proventos corrigidos pela inflação oficial, sem contar com as perdas que resultaram da implantação do Plano

Nesse quadro de dificuldades que a todos atinge, quando o governo já decidiu não abrir mão de sua posição favorável exclusivamente à livre negociação dos salários, penso, Sr Presidente, ter chegado a hora de todos os partidos reunirem-se com vistas à elaboração,

em caráter de urgência, de uma nova lei salarial, já que o assalariado não poderá atravessar essa tormenta sem a existência de uma legislação específica que lhe assegure a perda ocorrida no final de cada mês.

Era o que me cabia dizer

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ney Lopes.

O SR. NEY LOPES (PFL — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, o homem público é escravo do seu povo Interpreta, sem meias palavras, os sentimentos coletivos que o investem no exercício de mandato eletivo. E para este objetivo a sinceridade é o único instrumento de trabalho Principalmente usada como meio de alerta aos que estão no Governo, até imbuídos de bons propósitos. Todavia, a ação administrativa não é feita exclusivamente de boa fé Ela deve ser revestida de outros elementos, dentre os quais a base e fundamento técnicos capazes de assegurar eficácia social nos resultados alcançados

Sr. Presidente, não existe neste País nenhum brasileiro que se oponha ao enxugamento da máquina administrativa federal Entretanto, a forma de enxugá-la há de ser com critérios e diretrizes. E o que, infelizmente, se propaga no serviço público federal atualmente é o medo, o pânico, o pavor dos servidores públicos ante as listas diárias de demissões.

Sou de uma cidade, Natal, onde a força de trabalho empregada no setor público participa ponderavelmente da economia. Lá vivem e trabalham milhares de famílias dependentes dos rendimentos mensais de órgãos públicos civis ou militares. Não se trata de assumir posição demagógica de defesa intransigente do emprego público Em absoluto Porém, a sociedade brasileira é subordinada ao princípio constitucional da legalidade, ou seja, o cidadão só se obriga a fazer ou deixar de fazer algo se imposto por lei ou regulamento.

No caso específico do enxugamento do serviço público, impõe-se que seja anunciados previamente critérios para orientar e balizar o próprio servidor Por exemplo: quem tiver sido nomeado até cico anos será afastado; quem tiver acumulação proibida será igualmente afastado; quem não cumprir suas obrigações funcionais terá o seu vínculo rescindido, desde que apurado em procedimento legal, para evitar vinditas de chefes superiores No instante em que estas regras sejam claramente definidas, o servidor público se orientará convenientemente, buscando inclusive alternativas que lhe sejam oferecidas, tais como aposentadoria antecipada; solicitação voluntária de disponibilidade etc

Sr Presidente, integro nesta Casa a bancada do PFL, que apóia o governo do Sr Fernando Collor. E isto me dá legitimidade para apelar ao Chefe da Nação no sentido de que a sua promessa de campanha, de não provocar insegurança no funcionalismo público, seja cumprida. Não se pode partir do pressuposto de que o funcionário é o mal nacional. A categoria tem bons e maus como em qualquer outra atividade humana. Cabe proceder o aperfeiçoamento do sistema, sem este terror e medo que atualmente, infelizmente, se generalizam no serviço público, em prejuízo das próprias atividades internas Recebi informação de que em Natal, Rio Grande do Norte, a ECT demitiu profissionais com tempo de serviço superior a outros, sem nenhuma explicação. Apenas o aviso de que "estavam na rua". E o resultado. cidadãos com mais de 40 anos, sem mercado de trabalho, levando traumas e desespero à própria família Isto é inadmissível. Impõem-se critérios o mais rápido possível, até em nome da liberdade democrática que todos nós sonhamos e defendemos.

Sr. Presidente, desejo, ao final, formular grave denúncia de que existe uma articulação nacional, coordenada apelo PMDB e partidos de oposição, no sentido de desgatar a imagem do Governo Federal. E os escalões inferiores da administração estão ocupados por peemedebistas que provocam em massa estas demissões, justamente para apavorar as pessoas, e, se depois forem readmitidos, acusar os governistas de clientelismo e favorecimento. No Rio Grande do Norte, por exemplo, especialmente na ECT, todo o trabalho de desestabilização dos funcionários é comandado à distância pelo ex-Ministro Aluízio Alves, que durante cinco anos mandou na máquina federal e também local e hoje quer derrotar o Governo e disputar uma cadeira no Senado da República.

É um quadro grave e que precisa ser urgentemente apurado, de maneira que os bons propósitos do governo não se confundam com perseguição e pânico no meio dos servidores públicos.

É o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, constitui para mim motivo de especial satisfação associar-me às comemorações que a 2 de junho vindouro assinalarão o transcurso da data nacional da Itália — berço do mais rico florão da cultura européia — ressaltando, na ocasião, a importância e a grandeza do entendimento que une os dois países, a confiança recíproca que tem marcado o diálogo e distinguido as relações de amizade entre nossos povos.

Ao prestar, na condição de Presidente do Grupo Parlamentar ítalo-brasileiro, e em meu nome pessoal, o tributo de admiração à grande pátria européia, faça-o na certeza de que à Itália nos liga uma infinidade de laços, cujas origens vão encontrar-se não apenas na comunidade cultural latina que nos irmana, ou no culto de valores fraternalmente compartilhados.

Temos a nos aproximar e a tornar mais densa a fecunda cooperação existente a fundamental contribuição italiana, pelo sangue e pelos costumes, para a formação de nossa nacionalidade, contribuição, como já foi dito, que faz do Brasil de hoje, sob muitos aspectos, obra desses filhos da Itália e seus descendentes brasileiros.

É auspicioso constatar, ainda, que além da analogia de crenças e da íntima comunhão de ideais, nosso povos têm sabido encontrar o caminho para novas iniciativas nos diversos campos da atividade humana, enriquecendo o teor e a substância das relações bilaterais, criando e desenvolvendo formas próprias de colaboração, fundada na mais estrita observância dos princípios do respeito mútuo e das vantagens recíprocas. Estendem-se diante de nós horizontes de aproximação e entendimento, sendo de interesse dos dois países que alarguemos cada vez mais as opções do relacionamento, no contexto ampliado da solidariedade e da estima.

Devemos, efetivamente, dar base consistente a tudo o que nos aproxima — as heranças culturais, as afinidades espirituais, os interesses presentes, as idênticas aspirações de paz e de progresso, e, assim, tecer as direções de um futuro comum, de acordo com as exigências da História.

Nessa ordem de idéias, quero fazer registrar, nos Anais da Casa, o transcurso do Dia da República Italiana, terra dos meus antepassados, expressando meu apreço pelo seu nobre povo e manifestando a certeza de que, identificando coincidências e convergências, dentro de uma linha de renovação e continuidade, saberemos fortalecer os laços da amizade ítalo-brasileira, dando às relações bilaterais, voltados para os mais nobres e legítimos interesses das duas pátrias, uma nova dimensão de grandeza.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lézio Sathler.

O SR. LÉZIO SATHLER (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, pode-se situar no décimo quarto século da Era Cristã a época de consolidação de técnicas nacionais de escrituração dos fatos de natureza comercial, disseminadas em conseqüência das intensas atividades desenvolvidas pelos mercadores de Veneza e Gênova.

É verdade que se perde na memória dos tempos a necessidade de fazer anotações sobre transações de índole financeira e mercantil, mas hoje é universalmente reconhecida a contribuição importantíssima do monge italiano Luca Pacioli, que fez editar em 1494 um manual de sua autoria sobre créditos e débitos, sistematizando o conhecimento da escrituração segundo o método das chamadas partidas dobradas

Há notícias de que a Liga Hanseática, no século XIII, já utilizava esse genial modo de registrar os eventos contábeis, e, na República de Gênova, datam do ano de 1340 alguns dos primeiros livros de escrituração que o adotaram corretamente e de maneira abrangente

O próprio crescimento dos negócios, a quantidade de transações efetuadas, o aumento do vulto destas e sua enorme variedade tornariam impossível estabelecer controles adequados sem o auxílio de anotações confiáveis e uniformes.

Contabilidade e escrituração se confundiam, e seu escopo principal era a memorização das transações ocorridas, para, em seguida, determinar-lhes o resultado econômico, inclusive fornecendo dados sobre a composição do patrimônio do empreendimento.

Os princípios científicos da primeira foram sendo sedimentados paulatinamente, diferenciando-a das meras técnicas de escrituração.

Ganhou a contabilidade diversas definições, a proporção que se iam afirmando as correntes do pensamento contábil.

Para o "contismo", a contabilidade seria a ciência das contas.

Já o "personalismo" dizia:

> "Contabilidade é a ciência que estuda as relações dos direitos e obrigações entre o proprietário, as coisas que governa e as pessoas com as quais mantém relações de negócios "

No "controlismo", contabilidade é a doutrina do controle da riqueza aziendal.

Contabilidade é a ciência que estuda os fatos patrimoniais, objetivando o levantamento dos resultados (reditualismo)

Contabilidade é a ciência que estuda, informa e interpreta os fenômenos patrimoniais (patrimonialismo)

Mais modernamente, poder-se-ia dizer que é a ciência, voltada para o registro e a interpretação dos fenômenos que afetam a situação financeira, econômica e patrimonial de quaisquer entes, sejam estes pessoas físicas, entidades de finalidade lucrativa ou não, empresa em geral e pessoas de direito público — União, Estado, Municípios e autarquias.

Entre nós, a evolução da ciência contábil e das novas técnicas de escrituração fez-se a princípio quase imperceptivelmente, no Brasil colonial, mas, no Império, Dom João VI, logo no ano de sua chegada, assinou o alvará de criação do Erário Régio e do Conselho da Fazenda, tendo este dado origem ao Tesouro Nacional.

Esse ato administrativo real teve a data de 28 de junho de 1808, exatamente 5 meses e 6 dias depois da família do então Príncipe Regente português, Dom João, aportar em terras brasileiras (22-1-1808).

Quanto mais se desenvolvia nossa economia e mais complexas se tornavam as transações diárias, mais necessária se fazia uma legislação que equacionasse o problema do ensino e da formação teórica e intelectual dos futuros profissionais da ciência contábil.

Já na República, Horácio Berlinck, em 1902, criou a Escola Prática de Comércio de São Paulo, cujas aulas foram transferidas depois para a Faculdade de Direito.

Em 9 de janeiro de 1905, o Decreto Legislativo nº 1.339 instituia dois cursos regulares de contabilidade e disciplinas administrativas, na Escola de Comércio de São Paulo e na Academia de Comércio do Rio de Janeiro, fundada em 1902 também

O currículo desses dois cursos era dividido em duas etapas: o básico, capacitando para o desempenho das funções de guarda-livros, perito judicial e certas atribuições na Fazenda; e o superior, destinado a preparar chefes de contabilidade de empresas e bancos, atuários e funcionários consulares

Vinte e um anos mais tarde, a 28 de maio de 1926, o Decreto nº 17 329 baixou regulamento que aprovava outro curso geral, com a duração de quatro anos, para formar contadores de nível médio; e um outro curso de patamar superior, em três anos de estudos, para graduação em ciências comerciais e econômicas, aprofundando conhecimentos em contabilidade e proporcionando ensinamentos de economia política e comércio.

O Decreto nº 20.158, de 30-6-31, do Governo Provisório advindo com a Revolução de 1930, deu-nos o primeiro estatuto legal para regulamentar a profissão de contador e organizar o ensino comercial. Previa-se ali um curso básico, denominado propedêutico, de ciclo inicial, e cinco cursos técnicos, alternativos do segundo ciclo de segundo grau. Neles seriam formados secretários, guarda-livros, administradores-vendedores, atuários e peritos-contadores. Criava-se também o curso de auxiliar de comércio, de nível inicial, e transformava-se o de ciências econômicas e comerciais em curso superior de administração e finanças, para graduar bacharéis em ciências econômicas.

Ulteriormente, vieram a lume novas alterações legais sobre o ensino nessa área

O Decreto-Lei nº 1.535, de 23-8-39 voltou a designar o curso de perito-contador como de contador e tornou obrigatória a diplomação nesses cursos para o provimento de cargos de contador, no serviço público.

O Decreto-Lei nº 6 141, de 28-12-43, estipulou que os auxiliares de escritórios seriam formados por escolas comerciais, ministrando curso básico de 1º ciclo, e que as escolas técnicas de comércio, em cursos de 2º ciclo, formariam guarda-livros, estatísticos-auxiliares, secretários, assistentes de administração e técnicos em comércio e propaganda.

O Decreto-Lei nº 7.988, de 22-9-45, extinguiu o curso de nível médio de contador, instituindo-o em grau universitário e desdobrando o curso superior de administração e finanças em dois: o de ciências econômicas e o de ciências contábeis e atuariais. Essa foi a grande reforma que o Governo Federal implantou no ensino superior, quer de economia, quer de contabilidade, e que prevalece até hoje. Por isso é que o Dia Nacional do Contador se comemora a 22 de setembro. Muitas pessoas leigas supõem ainda que Contadores, Economistas e Técnicos de Contabilidade são profissões virtualmente idênticas, o que é absolutamente errôneo. O Dia do Contabilista, que, este sim, é o Técnico de Contabilidade, outrora guarda-livros, é comemorado a 25 de abril de cada ano.

O Decreto-Lei nº 8.191, de 20-11-45, uniformizou a designação dos cursos previstos no Decreto-Lei nº 6.141, passando a conceder aos seus concluintes o diploma de técnico de contabilidade.

O Decreto-Lei nº 9.295, de 27-5-46, definiu as atribuições de contadores e guarda-livros, uma e que se tratava de profissionais de nível superior e médio, respectivamente, mas omitiu inexplicavelmente a nomenclatura e a divisão de cursos estabelecida no Decreto-Lei nº 7 988.

A Lei nº 1 041, de 31-7-51 desdobrou o curso de ciências contábeis e atuariais em dois cursos específicos.

A Lei nº 3.384, de 28-4-58, equiparou os guarda-livros aos técnicos de contabilidade.

A Lei nº 5 692, de 11-8-71, fixou as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, mas não extinguiu, na prática, os objetivos de profissionalização que colimou.

Percebe-se claramente, na evolução da legislação pertinente, que a crescente complexidade das relações econômicas exigiu a divisão racional de trabalho especializado, do que resultou a necessidade de desdobrar as áreas e subáreas de ensino, sem, contudo, fragmentar excessivamente os currículos respectivos

Na atualidade brasileira, em decorrência da sofisticação das atividades dos contadores, há uma evidente carência de regulamentação do exercício de atribuições antes difusas, tais como a consultoria contábil e fiscal, a auditoria, o acompanhamento da gestão, a orçamentação, a montagem e aplicação de planos contábeis, a consolidação de balanços, a coordenação de subcontadorias etc. Seria essa a oportunidade de, na antevéspera do 45º aniversário do Decreto-Lei nº 7.988, de 22-9-45, de o legislador atender a um antigo pleito dos contadores, de terem o seu próprio e exclusivo Conselho Nacional de Ciências Contábeis, mantendo-se o Conselho Nacional de Contabilidade para os técnicos de contabilidade.

Expresso aqui a minha profunda admiração por ambas essas operosas categorias profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edme Tavares

O SR. EDME TAVARES (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, retorno à tribuna para tratar do problema da seca, que vem causando enormes transtornos para as populações pobres do Sertão da Paraíba.

Mais uma vez, trago as preocupações de milhares de paraibanos que sofrem a angústia deste momento e que sobrevivem pela esperança no apoio e na ação efetiva do Governo Federal, de modo a minorar-lhes o sofrimento e a desilusão.

Estive acompanhando de perto mais este drama que compromete as perspectivas da produção agrícola, com visíveis prejuízos à

economia do Estado da Paraíba, em particular, o do Nordeste no seu conjunto.

Tenho apelado para a imediatas providências do Poder Público. Tratei pessoalmente da questão com o Presidente da República e muitos de seus Ministros, na certeza de que não poderá faltar a urgente prestação do auxílio indispensável, para que o sertanejo supere as graves dificuldades por que passa, em meio à fome que já se instala em muitos núcleos populacionais e que tem sido madrasta, impulsionando homens, mulheres e crianças para as sedes municipais em busca do alimento indispensável, usando para esse fim, até mesmo, o desespero dos saques aos armazéns, por tudo lhes tem faltado e, queira Deus, não faleça definitivamente a esperança que já não se reveste de cores tão firmes.

Sei que o Governo Federal determinou novos estudos sobre o Nordeste, a partir da coordenação dos trabalhos a cargo do Secretário de Ciência e Tecnologia da Presidência da República. Entretanto, impõem-se medidas de assistência como prioridade, de vez que não é justo que se prolonguem os padecimentos de tantos brasileiros que vivem à mingua de recursos e sem oportunidade de trabalho.

O trato da terra constitui desafio que o nordestino está acostumado a enfrentar e a superar, desde que se lhe coloquem os instrumentos necessários à sua superação. Urge, pois, que paralelamente as tarefas da comissão de alto nível sobre o Nordeste, o Governo Federal intensifique sua determinação de atender ao Nordeste de forma indiscutível e privilegiada, tendo em vista as razões sociais que reclamam e justificam uma atuação mais decidida.

Renovo meu apelo ao Presidente da República e aos Srs. Ministros da Ação Social e da Agricultura para a coordenação de esforços que a Sudene e outros organismos governamentais, principalmente com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para que imediatamente sejam deslocados para o Nordeste os insumos indispensáveis a uma ação emergencial e eficaz, o mais rapidamente possível, enquanto se esquematizam os contornos de uma presença duradoura do Governo Federal na região, antes que seja tarde e a custos sociais mais elevados.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Vinagre.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, com a extinção da Sucam pelo atual Governo, reunindo as crises de combustível e medicamentos, é calamitosa a invasão da leishmaniose em Santarém, no Pará, onde, no primeiro trimestre deste ano, foram detectados dois mil, oitocentos e cinco casos da doença, a partir de exames realizados em pessoas procedentes de todos os municípios da região, garimpeiros e frentistas do Amazonas, Roraima, Mato Grosso, Macapá, Porto Velho e Porto de Moz, além de outros que retornaram da Venezuela e da Guiana Francesa, ou vêm do Xingu e da área da Transamazônica.

Na região, o município de Itaituba é recordistas, 78% dos casos de malária, apurados em Santarém, sem contar os exames feitos no subdistrito da Sucam em Itaituba.

Paralelamente, avançam a malária e o calazar, deixando alarmada a população com a insuficiência de recursos da ex-Sucam que, até o ano passado, marcava a presença do Governo em todos os pontos da Amazônia.

Diariamente, de quatro a cinco pessoas vítimas da leishmaniose tegumentar procuram a Sucam em Santarém que, depois de fundida com a Fundação Sesp, ficou inanimada, sem recursos para a compra de combustíveis e à aquisição de remédios, como o "Glucantime", único medicamento eficaz contra o mosquito Flebotomo, conhecido como "Tutuquira" ou "Asa Branca", vetor tanto daquela doença como do calazar.

Os 228 funcionários da extinta Sucam, lotados em Santarém, cobrindo nove municípios, *não têm o que fazer, por falta de meios para* a execução das suas tarefas.

O preço daquele remédio é proibitivo nas farmácias, ainda, mais, porque as vítimas da doença são as pessoas que vivem em precárias situações sócio-econômicas, como os garimpeiros, seringueiros e paroaras.

O esquema de tratamento exige cerca de 25 injeções, a 1.500 cruzeiros cada, custando a cura quase 40 mil cruzeiros por pessoa. Entretanto há casos em que se exigem cem aplicações

É preciso que o Ministro da Saúde tome conhecimento disso e substitua, convenientemente, a atuação da Sucam na Amazônia.

Era o que tínhamos a dizer, Sr Presidente, Srªs e Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a nobre Deputada Anna Maria Rattes.

A SRA. ANNA MARIA RATTES (PSDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero alertar a Presidente da LBA; Srª Rosane Collor, *através desta tribuna*, para algumas ocorrências que vêm sendo constatadas na LBA do Rio de Janeiro

As entidades que há muitos anos têm convênio para atender a crianças, idosos e pessoas *portadores de deficiência, estão sem* receber suas faturas mensais desde fevereiro. A imprensa do Rio tem documentado a crise vivida pelas associações comunitárias, os asilos, as clínicas e as APAEs para manter o atendimento sem prejudicar a população carente

Além de suspenso o pagamento, a administração da LBA do Rio não está renovando os convênios que expiraram, todos, em 30 de março último, sem que fosem firmados novos termos jurídicos que garantam o prosseguimento da **assistência social,** sem prejuízo da população Mas não só as entidades estão intranquilas com a paralisação da máquina. Os funcionários, especialmente os lotados na Diretoria Nacional estão intranquilos, assustados e sendo alvo de discriminação. É que a sede da Direção Nacional vai ser transferida para Brasília e seus 800 funcionários, alguns com mais de 40 anos de serviços prestados à assistência social estão com os empregos ameaçados.

Foi distribuído um questionário, obrigando os trabalhadores a, em apenas três dias, se posicionarem sobre suas transferências de Estado.

Está faltando transparência no processo de relotação de funcionários. Alguns, mais apadrinhados, que correram na frente já estão garantindo sua colocação em unidades da Superintendência Regional, mas outros querem que se estabeleça um critério justo de avaliação que garanta a absorção de cada funcionário segundo sua experiência profissional, desempenho, etc., e não pelo já famoso QI (quem indicou) É preciso verificar o duplo emprego, isto é: os que já aposentados permanecem na instituição, etc.

Falando em QI (quem indicou), também alerto a Srª Presidente da LBA para o fato de que, até agora, não foram "desligados" da instituição alguns ocupantes de cargos em comissão, prestadores de serviço, estagiários e autônomos que, *estranhos ao quadro* e desnecessários à LBA, poderiam muito bem ter seu tarbalho absorvido por funcionários do próprio órgão. E não são tão poucos assim. Chegam a ser mais de 600 pessoas. Ora, Srs. Parlamentares, num momento de luta pelos empregos e de manutenção de seus direitos, é preciso que seja dada prioridade aos funcionários do quadro permanente da instituição e não manter vínculo de "prestação de serviços" que muitas vezes onera muito mais a LBA do que propriamente os funcionários do quadro.

Até agora, mais de 2 meses de novo Governo e nada aconteceu. Ao invés de priorizar a execução indireta da assistência social, desonerando o Governo Federal de manter a **prestação de serviços** diretos, o que a instituição LBA, do Ministério da Ação Social, deve fazer é, nada mais nada menos do que cumprir a Constituição (arts. 203 e 204). Transferir os seus serviços **diretos** para a gerência das Prefeituras e da sociedade civil, assumindo a municipalização dos serviços e abrindo mão de uma **enorme** estrutura física que só cria condições para o empreguismo, política de clientela etc.

Anuncia-se no Rio de Janeiro um grande programa de recuperação de obras próprias, reformas grandiosas, recursos vultosos para reformar a rede de 26 postos que a LBA mantém em todo o Estado. O que está por trás é a manutenção do privilégio: atender diretamente alguns poucos, a custos altíssimos, enquanto as entidades comunitárias têm que "se virar" para manter crianças, pessoas idosas e *excepcionais recebendo* **per capita** sempre abaixo dos valores reais, com atraso, como agora vem ocorrendo.

É importante enfatizar a prioridade que a LBA deve dar ao cumprimento da Constituição, em seus artigos 203 e 204, que definem atribuições federal, estadual e municipal. Na sexta-feira passada a Frente Social dos Municípios Fluminenses, formada por secretários municipais de Ação Sociais das prefeituras do Estado do Rio (71 ao todo), esteve reunida para cobrar, justamente, o atendimento a estes preceitos que, sem dúvida, aproximarão os serviços da população, simplificarão o atendimento e baratearão os custos.

Quero, ainda, creditar a um equívoco, despreparo e desinformação dos atuais titulares da LBA do Rio, a iniciativa de privatizar a creche própria, ou as obras para reforma dos postos; enquanto as entidades sofrem e reivindicam o pagamento que lhes é devido. Cerca de 99% das crianças atendidas em creche o são porque prefeituras, associações, igrejas ou outras entidades assumem estes serviços. A LBA deve apoiar esses parceiros e não investir numa rede própria que hoje cuida de menos de 1% das crianças atendidas.

Aproveito a oportunidade e a presença hoje, em Brasília, dos membros da Comissão Executiva da Frentre Social dos Municípios Fluminense, para saudar os secretários municipais que a compõem — até porque tenho em meu currículo a honra de também ter sido Secretária de Apoio Comunitário no Município de Petrópolis — pela iniciativa da criação da frente.

Concluo, Sr. Presidente, reiterando à Srª Presidente da LBA, o apelo para que seja garantido o direito de escolha, em tempo hábil, para que os servidores da Direção Nacional sejam absorvidos pelo órgão estadual da Legião Brasileira de Assistência. A experiência que esses funcionários acumularam durante anos na assessoria aos municípios e ao Estado, será de grande valor, neste momento em que, por determinação constitucional, precisamos implantar a municipalização também na área de assistência social. Que se respeite a Constituição e também o direito dos trabalhadores a seus empregos. Somos favoráveis à diminuição das despesas públicas e ao enxugamento da máquina, mas que os pistolões sejam desprezados. Que haja reforma administrativa, com transferência para Brasília, mas criteriosa. Senão, a "máquina" do Estado fica parada e quem sofre são os mais pobres, como as comunidades do Rio já estão sentindo.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência encerra o período de Breves Comunicações e comunica ao Plenário a presença, na Casa, de 329 Srs. Deputados e 47 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Há sobre a mesa expediente que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

GABINETE DA LIDERANÇA DO PTB
Ofício nº 94/90

Brasília, 15 de maio de 1990

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, nos termos regimentais, que o Deputado José Egreja integrará a Comissão Mista de Orçamento, como suplente, em substituição ao Deputado Osvaldo Sobrinho.

Na oportunidade renovo a V. Exª protestos de estima e elevado apreço — Deputado **Gastone Righi,** Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item nº 1 da pauta.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 185, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre a interposição de recurso nos dissídios coletivos e a concessão de efeito suspensivo.

À Medida Provisória foram apresentadas trinta emendas.

Em discussão a medida provisória e as emendas.

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As campainhas e os demais dispositivos para trazer os Srs. Deputados ao plenário estão acionadas.

O Sr. Mendes Ribeiro — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não ouvi se V. Exª deferiu ou não meu pedido de verificação de **quorum**, ou se apenas atentou para a listagem de presença fora e não dentro do plenário. Está-se tornando vezo nesta Casa votar as matérias pela assinatura no livro e não pelo voto em plenário.

É flagrante que não há número neste recinto

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Talvez V. Exª não tenha observado que a Presidência deferiu a questão de ordem suscitada por V. Exª, dando curso à sessão, porque já contamos com número suficiente de parlamentares presentes.

Portanto, já estamos na ordem do Dia. Vamos votar o Item 1 da pauta.

O SR. MENDES RIBEIRO — Agora, o número a que V. Exª se refere-sem pretender dialogar com a Mesa, sai que não posso e nem iria a tal ponto de desrespeito — é o dos que estão no livro, não dos que estão no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sei disso, Deputado Mendes Ribeiro, mas tenho de proceder à votação, que ocorrerá agora.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação na Câmara.

Os Srs. Líderes que queiram manifestar-se que o façam.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — SR. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "não" à medida provisória.

Portanto, votamos com o parecer do Relator.

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V Exª a palavra

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PMDB BA. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, a votação da medida provisória pode ser feita pelo processo simbólico. Neste se alguma Liderança, na forma regimental, fizer o pedido de verificação de votação, V. Exª a efetivará, como de hábito.

Por outro lado, gostaria de registrar que ontem à noite, na sessão do Congresso Nacional, durante 13 votações sucessivas, houve **quorum** e votamos 13 vezes seguidas

De modo que uma vez acionadas as campainhas se houver verificação de votação, procederemos à votação, como ontem. Naquela oportunidade, V. Exª na Presidência, também pensou que não havia **quorum**; entretanto, os Deputados chegaram logo a este recinto, porque, evidentemente, estavam na Casa. No momento, V. Exª deverá fazer a votação simbólica. Se houver pedido de verificação, far-se-á esta.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Ela está se processando. O PMDB acabou de votar, e a Presidência aguarda que os demais Líderes comuniquem os seus votos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O PDT, o PSDB e o PT votam NÃO; o PDS, o PFL, o PRN e o PSC votam SIM.

O Sr. José Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria, se V. Exª me permitir, de fazer um apelo aos colegas que estão nos gabinetes para que venham ao plenário, porque, se conseguirmos esgotar a matéria constante da pauta nesta sessão da manhã, possivelmente não teremos sessão às 18h30min. Com isso, o Congresso não só presta um grande serviço à Nação, como também os Parlamentares estarão liberados para viajar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O PSDB vota "não".

Sobre a mesa, os seguintes destaques que serão lidos pelo 1º secretário:

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.637, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda

nº 1, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões,31 de maio de 1990. — **Doutel de Andrade.**

REQUERIMENTO Nº 1. 638, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 2, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de maio de 1990. — **Doutel de Andrade.**

REQUERIMENTO Nº 1.639, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 4, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1.990. **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.640, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 5, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Doutel de Andrade.**

REQUERIMENTO Nº 1.641, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 6, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1.990. - **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.642, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 7, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Doutel de Andrade.**

REQUERIMENTO Nº 1.643, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 8, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1.990. **Doutel de Andrade.**

REQUERIMENTO Nº 1.644, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 9, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Doutel de Andrade.**

REQUERIMENTO Nº 1.645, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 10, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1.990. **Doutel de Andrade.**

REQUERIMENTO Nº 1.646, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 12, oferecido à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.647, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimantais, destaque para votação em separado da Emenda nº 13, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1.990. **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.648, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 14, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.649, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 15, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem**

REQUERIMENTO DE Nº 1.650, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 17, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.651, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 19, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Doutel de Andrade.**

REQUERIMENTO Nº 1.652, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 21, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.653, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 22, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Doutel de Andrade.**

REQUERIMENTO Nº 1.654, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado de Emenda nº 24, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.655, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 25, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.656, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 26, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.657, DE 1990-CN.

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 27, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990

Sada das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.658, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 28, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.659, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 29, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 1.660, DE 1990-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 30, oferecida à Medida Provisória nº 185, de 1990.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1990. — **Gumercindo Milhomem.**

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As emendas destacadas serão votadas oportunamente.

O Sr. Érico Pegoraro (PFL — RS. Sem peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Érico Pegoraro.

O SR. Érico Pegoraro (PFL — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Exª que não anuncie o resultado da votação, a fim de que os Srs. Parlamentares votem individualmente nas bancadas, como manda o Regimento Interno, visto que as mudanças de partidos políticos que se deram não são do conhecimento de toda a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai proclamar o resultado da votação: 254 votos NÃO e 126 votos SIM. A medida foi rejeitada.

O Sr. Érico Pegoraro — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Érico Pegoraro.

O SR. ÉRICO PEGORARO (PFL — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, concede-me V. Exª verificação de votação?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai-se proceder à verificação de votação.

O Sr. Ronaro Correa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ronaro Correa.

O SR. RONARO CORREA (PFL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já que estamos com dificuldade de obter **quorum** e já que talvez não seja muito simpático que se registrem na imprensa os nomes dos ausentes, quero propor a V. Exª uma forma um pouco mais elegante e objetiva: registrar os nomes dos presentes a partir de agora. Assim, V. Exª estará fazendo justiça aos que estão presentes e estimulando os demais a comparecerem a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que, em todas as votações, a presença é anotada no painel, ao qual inclusive a imprensa tem amplo acesso.

O Sr. Ronaro Correa — Com isso V. Exª está manifestando uma indisposição da Mesa de informar à imprensa os resultados?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não, absolutamente. A Mesa esclarece que, embora as votações possam até ser secretas, no caso dos vetos, todos os nomes dos parlamentares presentes sempre aparecem no painel, ao qual qualquer Deputado, qualquer Liderança e até a imprensa têm amplo e livre acesso.

O SR. RONARO CORREA — Agradeço a V. Exª o esclarecimento.

O Sr. Hélio Rosas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HÉLIO ROSAS (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o que a Mesa está aguardando para proceder à votação eletrônica?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nada. Vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a todos os Srs. Congressistas que tomem seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

A Presidência, tão logo observe que os corredores estão vazios, vai proceder à votação.

O Sr. Adylson Motta — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para orientar o voto; "sim" é a favor da medida provisória ou do parecer?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O voto SIM é a favor da medida. NÃO, obviamente, é contra a medida.

O Sr. José Tavares — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para facilitar a análise do Plenário, através da minha bancada, gostaria de reafirmar que a orientação do meu partido com relação a essa medida é o voto "NÃO".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votam NÃO o PC do B, o PSDB, o PSB, o PT e o PDT. Vota SIM o PFL.

O Sr. Theodoro Mendes — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra

O SR. THEODORO MENDES (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Gostaria de saber de V. Exª se o que está em votação, é o destaque ao parecer do Relator ou à medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — À medida provisória.

O Sr. Gastoni Righi — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GASTONI RIGHI (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PTB orienta sua bancada para que vote "sim" à medida provisória.

(Procede-se à votação)

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de ter um esclarecimento de V. Exª, aproveitando o intervalo da votação.

Ontem em pronunciamento, consultei o Presidente do Congresso, Senador Nelson Carneiro, a respeito do estranho comportamento do Senador Ronan Tito, que se recusa a fazer as indicações, como Líder do PMDB, dos membros da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito que trata de assuntos relacionados à Fundação Roberto Marinho e a todo o sistema Globo de Rádio e Televisão. Logo após, no plenário, na presença de vários Srs. Congressistas, o Senador Ronan Tito afirmou que em hipótese alguma fará as indicações. Afirmou ainda que, tendo em vista o pronunciamento que fiz, retardaria essa indicação por mais seis meses.

Gostaria de saber de V. Exª se, tendo em vista o esforço de obstrução desenvolvido pelo Senador Ronan Tito, o Presidente do Congresso Nacional pode distribuir as vagas destinadas ao PMDB a outros partidos políticos, reavaliando-se a proporcionalidade. Não é possível que o Senador Ronan Tito fique sob suspeição de que está preocupado em agradar ao sistema Globo, porque pretende candidatar-se ao Governo de Minas Gerais. Este é um fato preocupante. O requerimento foi subscrito por 25 Srs. Senadores e 170 Srs. Deputados. Não aceitamos o fato de que o Senador Ronan Tito se recuse, há três meses, a fazer a indicação, quando a instalação da CPI deve ser automática.

Assim, consulto V. Exª sobre que medidas a Presidência do Congresso Nacional pode tomar, de modo a que o Senador Ronan Tito faça essas indicações, cumprindo com seu dever.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Levarei a reclamação de V. Exª ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Nelson Carneiro, ainda pela manhã.

O Sr. Maurílio Ferreira Lima — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com a palavra o Deputado Adylson Motta, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encontrava-me numa reunião de Lideranças e quando aqui cheguei, por engano, votei "sim", mas meu voto é "não", acompanhando a posição de meu partido contra a Medida Provisória nº 185.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Constará da ata o registro de V. Exª—

O Sr. Adylson Motta — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ficou estabelecido pela Mesa — pelo menos os jornais publicaram — que o Parlamentar que faltar à sessão do Congresso, independentemente de ter participado de qualquer outra reunião na Câmara ou em Comissão, terá descontado um trinta avos de seus subsídios.

Pergunto a V. Exª que critério determinará a presença ou ausência do plenário. Digo isso para assegurar o **quorum** para as votações, porque o Deputado ou Senador, por hipótese, poderá comparecer à primeira votação, e, havendo uma segunda, poderá estar ausente. Nesse caso, valerá presença na primeira, na segunda ou em todas as votações? Gostaria que o critério ficasse estabelecido com clareza.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que, após encerrada cada votação, a Mesa do Congresso encaminhará à Mesa da Câmara as listas das votações, cabendo a ela processar como melhor lhe convier.

O SR. ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente, insisto na pergunta: poderá haver dez votações, e o Parlamentar faltar a nove, ou participar de nove e ausentar-se da última. Como será computada a presença desse Parlamentar?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa da Câmara vai decidir, porque estamos encaminhando a ela todas as listagens; encaminharemos a desta votação e de tantas quantas forem realizadas.

O Sr. Maurílio Ferreira Lima — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista a relevância desta votação e a importância que a opinião pública e a classe trabalhadora emprestam ao seu resultado, lembro a V. Exª que existem Deputados em reuniões nas Comissões e em trabalhos nos gabinetes.

Pediria, então, a V. Exª que, atentando para a transcendência desta matéria, tivesse um pouco mais de paciência e acionasse as campainhas.

O que verificamos é que estão presentes no plenário muito mais de 234 Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica aos Srs. Parlamentares que se encontram nos gabinetes e corredores que vai encerrar a votação.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Os Parlamentares que apóiam o Governo não estão votando, o que significa que há obstrução. É importante que todos venham votar.

Mais uma vez insisto com a Mesa, pois esta votação e da maior relevância.

Sr. Presidente, peço a retificação do meu voto, uma vez que, por engano, votei "sim". Quando o resultado for anunciado, peço à Mesa que considere o meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa fará constar da ata o registro de V. Exª

O Sr. Luiz Alberto Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª está com a palavra.

O SR. LUIZ ALBERTO RODRIGUES (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senador Nelson Carneiro, em outras votações, estabeleceu um critério que me parece apropriado ao momento: na hora em que estivesse para ser processada a votação, esperaria 10 minutos para fazer a sua conclusão.

Como há Parlamentares deslocando-se pelos corredores e participando de Comissões, solicito a V. Exª, em questão de ordem, essa tolerância de 10 minutos para que eles, possam vir a plenário participar da votação, quando, sem a menor sombra de dúvida, chegaremos ao **quorum** necessário, que seguramente existe na Casa.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª está com a palavra.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tem sido exigida do Congresso Nacional a apreciação das matérias. Tivemos oportunidades, ontem, de apreciar muitos vetos de modo, inclusive, a demonstrar à opinião pública que o Congresso Nacional está assumindo as suas responsabilidades. Acredito que a preocupação do Presidente do Congresso no sentido de levar ao conhecimento da opinião pública o nome dos Congressistas que faltam às sessões deva vigorar em todos os dias da votação, inclusive hoje. Sabemos que estamos com a presença já consignada de 235 Parlamentares. A classe trabalhadora e o povo brasileiro esperam que sejam tomadas as mesmas medidas adotadas ontem, no sentido de se aguardar a presença dos Srs. Congressistas para que possamos complementar o **quorum.** Temos certeza de que vamos fazê-lo, já que faltam apenas 13 Congressistas, que estão se encaminhando para a votação. A apreciação desta matéria, inclusive, é do interesse do próprio Governo, já que encaminhou a medida provisória, dispõe de maioria nesta Casa e precisa afirmá-la em cada momento da votação. O Governo tem maioria, tem aprovado as suas medidas, os vetos têm sido mantidos, é preciso que, neste momento, o Governo também afirme a sua maioria na apreciação dessa matéria e se interesse por votá-la.

O Sr. Robson Marinho — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, definitivamente, o Governo assume que é minoria dentro desta Casa, porque obstrução é o instrumento legítimo das minorias. O Governo está presente na Casa e não vota. Seu Líder e Vice-Líderes encontram-se no plenário e deliberadamente não estão votando. É importante que a opinião pública saiba que a obstrução está sendo feita pelo Governo. É o Governo que não quer, através dos seus representantes nesta Casa, que o Congresso Nacional delibere sobre as medidas provisórias.

Sr. Presidente, V. Exª pode constatar visualmente a presença, à frente, do Líder e de três Vice-Líderes do Governo, e no painel não constam seus votos, numa flagrante demonstração de obstrução por parte do Governo. O Governo é que não quer votar a medida provisória e, por certo, com receio de um resultado desfavorável à sua pretensão. O que o Governo deseja é que vença o prazo para que ele reedite as medidas provisórias. É assim que tem sido.

Requeiro à Presidência que registre as presenças do Líder e dos Vices-Líderes do Governo, que V. Exª pode constatar em plenário, para que sejam computados para efeito de **quorum** para votação.

O Sr. Del Bosco Amaral — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, endosso em parte as observações do Deputado Robson Marinho. De acordo com o que tenho observado, alguns Deputados deviam ir para o Ministério das Relações Exteriores, porque se encontram fora do País há meses sem ser para tratamento de saúde. Alguns não vêm a esta Casa porque estão tratando de assuntos da Líbia, dos palestinos, de Israel, enquanto nós estamos aqui.

Votei, estou aqui, votarei sempre, não há governo que me tire deste plenário, mas quem não veio votar falhou. Peço a V. Exª que encerre.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tem sido de praxe, tanto da direção do Congresso Nacional quanto da Câmara dos Deputados — e é disposição regimental — que todo Congressista que se encontre no plenário tenha sua presença consignada, para efeito de **quorum.** Dessa forma, requeiro a V. Exª, que faça constar os nomes dos Deputados Renan Calheiros, Humberto Souto, Gidel Dantas, Eduardo Siqueira Campos, Konder Reis, enfim, de diversos Parlamentares aqui presentes, para efeito de **quorum.**

O Sr. Stélio Dias — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. STÉLIO DIAS (PFL — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exª que determine o encerramento da votação, porque temos para apreciar outras matérias tão importantes quanto essa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência informa aos nobres Deputados Renan Calheiros e Humberto Souto — e consegue vê-los daqui — que suas presenças serão computadas, já que seus nomes não constam no painel.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. *Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, estão presentes o Deputado José Camargo, a Deputada Márcia Kubitschek.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Já constam os nomes no painel.

O Sr. Fernando Santana — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encontram-se também presentes os Deputados Eduardo Siqueira Campos, Francisco Sales, Ottomar Pinto.

O Sr. Paes Landim — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. PAES LANDIM (PFL — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é V. Exª o Presidente do Congresso e não de uma facção política

O Sr. Fernando Santana — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Sem revisão do orador.) — Acrescento os nomes dos Deputados Narciso Mendes, Milton Lima, Luís Roberto Ponte, Basílio Villani.

O Sr. Rosário Congro Neto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ROSÁRIO CONGRO NETO (PSDB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, retifico meu voto. Equivocadamente, apertei a tecla "sim", quando estaria votando "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O pedido de V. Exª vai constar da Ata.

O Sr. Fernando Santana — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Deputado Furtado Leite...

O Sr. Stélio Dias — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem

O SR. STÉLIO DIAS (PFL — ES. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a demora no encerramento da votação está causando tumulto no plenário. Apelamos a V. Exª para que a encerre.

O Sr. Renan Calheiros — Sr. Presidente, há mais de vinte minutos, comprometeu-se V. Exª a encerrar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência não se comprometeu a fazer isto.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

Não concedi a palavra a V. Exª Aguarde que o faça.

A Presidência esclarece a V. Exª que não havia assumido compromisso algum, uma vez que, a cada instante, os votos apareciam. Mas, as presenças estão sendo anotadas agora.

O Sr. Renan Calheiros — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PRN — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a praxe é esperar dez minutos para que os Parlamentares. .

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em qual Regimento?

O SR. RENAN CALHEIROS — Sr. Presidente, estou com a palavra. É praxe esperar dez minutos, para que os Deputados que estão em seus gabinetes venham votar. Mandou V. Exª anotar as presenças de pessoas que, legitimamente, exercitam o instrumento de obstrução, para esvaziamento do **quorum.** Decida-se V. Exª pela votação simbólica nominal, no painel eletrônico, ou faça a chamada. Mas é preciso fazer uma das duas coisas. Não pode usar os dois métodos de votaçaõ ao mesmo tempo.

O Sr. Rosário Congro Neto — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROSÁRIO CONGRO NETO (PSDB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito que, ao invés de simplesmente anotar minha justificativa, retifique o voto equivocado que dei, uma vez que ainda não foi revelado o resultado da votação. Estou procurando corrigir o erro, por isso solicito que anote meu voto como "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presença de V. Exª foi anotada, mas não há como atendê-lo, pois tão logo seja revelado o resultado, o voto vai aparecer no painel. Como esclareceu V. Exª o equívovo, antes que fosse revelado, a Presidência mandou anotar em ata o ocorrido, para que fique registrado nos Anais.

O Sr. Stélio Dias — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra

O SR. STÉLIO DIAS (PFL — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de indagar quanto tempo a Mesa ainda vai aguardar para encerrar a votação.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, queria fazer algumas considerações, mas, antes, peço à Mesa que informe o número de presenças consignadas por decisão da Presidência até esta altura, além daquelas expressas no plenário

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que mais cinco presenças foram anotadas pela Mesa. (Palmas).

O SR. IBSEN PINHEIRO — Então, Sr. Presidente, convidamos os demais Parlamentares a votar. (Palmas).

O Sr. Renan Calheiros — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PRN — AL. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, para efeito de presença valem as anotações autorizadas por V. Exª Para efeito de votação, nunca. As presenças não podem ser anotadas e contabilizadas na hora do resultado final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está V. Exª presente, ou esta é uma sessão espírita? (Risos e Palmas). A Presidência anotou as presenças, não os votos.

O Sr. Renan Calheiros — Para efeito de presença vale anotar, mas, para efeito de resultado de votação, não há dispositivo regimental...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está V. Exª antecipando o resultado. Anotei a presença e não o resultado.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, se a votação não é secreta, não há Deputado secreto, como o Governo está querendo. Aqui, no Congresso Nacional, já tivemos esse tipo de situação (Tumulto.)

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece: o Regimento do Senado, no qual se estriba neste momento, diz o seguinte em seu art. 306:

> "Nenhum Senador presente à sessão poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de assunto em que tenha interesse pessoal, devendo declarar o impedimento antes da votação sendo a sua presença computada, para efeito de **quorum.**"

Foi este o dispositivo regimental invocado pela Presidência.

O Sr. Renan Calheiros — Sr. Presidente, peço a palavra; pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem. Solicito ao Plenário que ouçamos o Líder Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PRN — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este é o mais longo processo de votação na história do Congresso Nacional. (Tumulto. Apupos generalizados.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita, para ordenar os trabalhos — e sei que todos os Deputados e Senadores estão aqui para trabalhar — que ouçamos o nobre Deputado Renan Calheiros. Logo após, concederei a palavra ao nobre Líder Plínio de Arruda Sampaio.

Ouço V. Exª, Deputado Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PRN — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, lamentavelmente, administrou V. Exª o processo de votação para que, na prática, este se tornasse o mais longo de toda a história do Congresso Nacional. Quero deixar isto registrado nos Anais deste Parlamento. (Apupos.)

Portanto, Sr. Presidente, para honrar a posição do Governo neste momento, esta Liderança recomenda aos companheiros do Governo que votem "sim" Mas queria registrar o repúdio pela forma como V. Exª conduziu o processo de votação. Isto é um absurdo

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Agora, V. Exª vai ouvir a Presidência.

Deve V. Exª saber que quem fala o que quer, ouve o que não quer. Estava V. Exª presente...

(*Intervenção fora do microfone.*)

Vai ouvir-me V. Exª e não dialogar com a Mesa.

O SR. RENAN CALHEIROS — Da mesma forma irá V: Exª ouvir-me

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Já ouvi V. Exª agora, é a vez de V. Exª

A Presidência invocou — como pode e deve fazê-lo, como é seu dever — o Regimento do Senado Federal para subsidiar o Regimento Comum.

(*Manifestação fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Respeite-me V. Exª (Palmas.) — Nesta hora, sou o Presidente do Congresso Nacional. Não usei e não uso dois pesos e duas medidas

(*Manifestação fora do microfone*)

V. Exª me respeite. Não usei, repito dois pesos, duas medidas, e jamais adotaria esse procedimento. E não se tratou de votação.

(*O Presidente faz soar as campainhas.*)

O Presidente esclarece que usou e aplicou, subsidiariamente, o Regimento do Senado Federal, portanto, dentro da lei. Não há o que discutir; não existe passionalismo O nobre Líder definiu o problema, inclusive V. Exª já se está beneficiando do prazo concedido pela Presidência para votar.

Mais algum Deputado pretende votar? (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Francisco Diógenes — Sim
Geraldo Fleming — Não
Narciso Mendes — Sim
Nosser de Almeida — Sim.

Amazonas

Antar Albuquerque — Sim
Beth Azize — Não
Ézio Ferreira — Sim
José Fernandes — Sim.

Rondônia

Arnaldo Martins — Não
Assis Canuto — Sim
Francisco Sales — Não
José Guedes — Não
José Viana — Não.

Pará

Aloysio Chaves — Sim
Amilcar Moreira — Sim
Arnaldo Moraes — Sim
Asdrubal Bentes — Sim
Carlos Vinagre — Sim
Dionísio Hage — Sim
Eliel Rodrigues — Sim
Fausto Fernandes — Sim
Manoel Ribeiro — Sim.

Tocantins

Ary Valadão — Sim
Eduardo Siqueira Campos — Sim
Leomar Quintanilha — Sim
Paulo Mourão — Sim.

Maranhão

Costa Ferreira — Sim
Enoc Vieira — Sim
Eurico Ribeiro — Sim
Joaquim Haickel — Sim
José Carlos Sabóia — Não
Vieira da Silva — Abstenção
Wagner Lago — Não.

Piauí

Átila Lira — Sim
Jesuáldo Cavalcanti — Sim
José Luiz Maia — Sim
Manuel Domingos — Não
Myriam Portella — Não
Paes Landim — Sim.

Ceará

Aécio de Borba — Sim
Bezerra de Melo — Sim
Carlos Virgílio — Sim
Expedito Machado — Sim
Furtado Leite — Sim
Gidel Dantas — Sim
Moema São Thiago — Não
Osmundo Rebouças — Não
Paes de Andrade — Não
Ubiratan Aguiar — Não.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — Sim
Flávio Rocha — Sim
Henrique Eduardo Alves — Não
Ismael Wanderley — Sim
Marcos Formiga — Não
Ney Lopes — Sim.

Paraíba

Agassiz Almeida — Não
Aluízio Campos — Não
Antonio Mariz — Não
Edivaldo Motta — Não
Edme Tavares — Não
Francisco Rolim — Sim
João da Mata — Sim
José Maranhão — Não.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Não
Cristina Tavares — Não
Egídio Ferreira Lima — Não
Fernando Lyra — Não
Gonzaga Patriota — Não
Horácio Ferraz — Sim
Inocêncio Oliveira — Sim
José Jorge — Sim
Maurílio Ferreira Lima — Sim
Oswaldo Lima Filho — Não.

Alagoas

Eduardo Bonfim — Não
Renan Calheiros — Sim
Roberto Torres — Sim
Vinicius Cansanção — Sim.

Sergipe

Acival Gomes — Não
João Machado Rollemberg — Sim
Leopoldo Souza — Não
Messias Góis — Sim.

Bahia

Carlos Sant'Anna — Não
Celso Dourado — Não
Domingos Leonelli — Não
Eraldo Tinoco — Sim
Fernando Santana — Não
Francisco Pinto — Não
Jairo Azi — Sim
Jairo Carneiro — Sim
Joaci Góes — Não
João Alves — Sim
Jorge Hage — Não
Jorge Vianna — Sim
Jutahy Junior — Não
Luiz Eduardo — Sim
Manoel Castro — Sim
Milton Barbosa — Sim
Murílo Leite — Sim
Nestor Duarte — Sim
Prisco Viana — Não

Raul Ferraz — Não
Uldurico Pinto — Não
Virgildásio de Senna — Não
Waldeck Ornélas — Sim.

Espírito Santo

Jones Santos Neves — Sim
Lezio Sathler — Não
Lurdinha Savignon — Não
Nelson Aguiar — Não
Nyder Barbosa — Não
Pedro Ceolin — Sim
Rita Camata — Não
Rose de Freitas — Não
Stélio Dias — Sim.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — Sim
Amaral Netto — Sim
Anna Maria Rattes — Não
Artur da Távola — Não
Carlos Alberto Caó — Não
Climério Velloso — Sim
Daso Coimbra — Sim
Doutel de Andrade — Não
Edésio Frias — Não
Edmilson Valentim — Não
Ernani Boldrim — Não
José Luiz de Sá — Sim
Luiz Salomão — Não
Lysâneas Maciel — Não
Márcio Braga — Não
Miro Teixeira — Não
Osmar Leitão — Sim
Oswaldo Almeida — Sim
Paulo Ramos — Não
Roberto Augusto — Sim
Roberto Jefferson — Sim
Ronaldo Cezar Coelho — Não
Rubem Medina — Sim
Sandra Cavalcanti — Não
Simão Sessim — Não
Vivaldo Barbosa — Não.

Minas Gerais

Álvaro Antônio — Sim
Carlos Cotta — Sim
Célio de Castro — Não
Dálton Canabrava — Não
Elias Murad — Não
Genésio Bernardino — Não
Humberto Souto — Sim
Ibrahim Abi-Ackel — Sim
João Paulo — Não
Lael Varella — Sim
Leopoldo Bessone — Não
Luiz Alberto Rodrigues — Sim
Mário de Oliveira — Não
Maurício Campos — Sim
Melo Freire — Sim
Milton Lima — Sim
Paulo Delgado — Não
Raul Belém — Sim
Roberto Brant — Sim
Ronaldo Carvalho — Não
Ronaro Corrêa — Sim
Saulo Coelho — Não
Sílvio Abreu — Não
Ziza Valadares — Não.

São Paulo

Afif Domingos — Sim
Agripino de Oliveira Lima — Sim
Airton Sandoval — Não
Antonio Carlos Mendes Thame — Não
Antônio Perosa — Não
Aristides Cunha — Abstenção
Del Bosco Amaral — Sim
Dirce Tutu Quadros — Não
Doreto Campanari — Não
Eduardo Jorge — Não
Fernando Gasparian — Não
Francisco Amaral — Não
Gastone Righi — Sim
Geraldo Alckmin Filho — Não
Gerson Marcondes — Sim
Gumercindo Milhomem — Não
Hélio Rosas — Não
Irma Passoni — Não
Jayme Paliarin — Sim
João Cunha — Não
José Camargo — Sim
José Carlos Grecco — Não
José Maria Eymael — Não
Koyu Iha — Não
Leonel Júlio — Sim
Manoel Moreira — Não
Michel Temer — Não
Nelson Seixas — Não
Paulo Zarzur — Não
Plínio Arruda Sampaio — Não
Robson Marinho — Não
Roberto Rollemberg — Não
Samir Achôa — Não
Sólon Borges dos Reis — Abstenção
Theodoro Mendes — Não
Tidei de Lima — Não
Ulysses Guimarães — Não.

Goiás

Aldo Arantes — Não
Antonio de Jesus — Sim
Fernando Cunha — Não
João Natal — Sim
Tarzan de Castro — Não.

Distrito Federal

Geraldo Campos — Não
Jofran Frejat — Sim
Márcia Kubitschek — Sim
Maria de Lourdes Abadia — Não
Sigmaringa Seixas — Não
Valmir Campelo — Não.

Mato Grosso

Antero de Barros — Não
Jonas Pinheiro — Sim
Percival Muniz — Não
Rodrigues Palma — Sim.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — Sim
José Elias — Sim
Plínio Martins — Não
Rosário Congro Neto — Sim
Saulo Queiroz — Sim
Valter Pereira — Não.

Paraná

Alarico Abib — Não
Antônio Ueno — Sim
Basilio Villani — Sim
Borges da Silveira — Sim
Darcy Deitos — Não
Ervin Bonkoski — Sim
Euclides Scalco — Não
Hélio Duque — Não
José Tavares — Não
Jovanni Masini — Sim
Matheus Iensen — Sim
Maurício Fruet — Não
Maurício Nasser — Sim
Nelton Friedrich — Não
Nilso Sguarezi — Não
Osvaldo Macedo — Não
Paulo Pimentel — Sim
Renato Bernardi — Não
Santinho Furtado — Sim
Tadeu França — Não
Waldyr Pugliesi — Não.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Sim
Antônio Carlos Konder Reis — Sim
Artenir Werner — Sim
Cláudio Avila — Sim
Eduardo Moreira — Não
Francisco Kuster — Não
Henrique Córdova — Sim
Ivo Vanderlinde — Não
Luiz Henrique — Não
Orlando Pacheco — Sim
Paulo Macarini — Não
Renato Vianna — Não.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — Sim
Amaury Muller — Não
Darcy Pozza — Sim
Erico Pegoraro — Abstenção
Floriceno Paixão — Não
Hermes Zaneti — Não
Hilário Braun — Sim
Ibsen Pinheiro — Não
Ivo Lech — Sim
Ivo Mainardi — Não
João de Deus Antunes — Sim
Jorge Uequed — Não
Júlio Costamilan — Não
Lélio Souza — Não
Luis Roberto Ponte — Sim
Mendes Ribeiro — Não
Nelson Jobim — Não
Osvaldo Bender — Sim
Paulo Mincarone — Sim
Paulo Paim — Não
Rospide Netto — Não
Ruy Nedel — Não
Tarso Genro — Não
Telmo Kirst — Sim
Vicente Bogo — Não
Victor Faccioni — Sim.

Amapá

Annibal Barcellos — Sim
Eraldo Trindade — Sim
Geovani Borges — Sim.

Roraima

Chagas Duarte — Não
Marluce Pinto — Sim
Ottomar Pinto — Sim

A Sra. Lúcia Braga (PDT — PB) — Sr. Presidente, peço que considere meu voto não à Medida Provisória nº 185.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Constará da ata.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa proclama o resultado da votação: 133 votos SIM; 149 votos NÃO; 4 abstenções; todal: 286. (Palmas.)

Rejeitada na Câmara dos Deputados, a Medida não vai ao Senado Federal.

Ficam rejeitados todos os destaques.

É a seguinte a Medida rejeitada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185 DE 4 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre a interposição de recurso nos dissídios coletivos e a concessão de efeito suspensivo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Nos dissídios coletivos de natureza econômica ou jurídica, os recursos deverão ser interpostos por petição fundamentada, não se admitindo recurso genérico.

Parágrafo único. O prazo recursal é de oito dias, contado da públicado do acórdão no **Diário da Justiça,** e, em dobro, para o Ministério Público do Trabalho, que deverá ser intimado da decisão por via postal.

Art. 2º Interposto o recurso, poderá o recorrente solicitar ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho que se lhe dê efeito suspensivo, no todo ou em parte.

Parágrafo único. A petição, contendo o pedido de efeito suspensivo, fundamentada em razões de fato e de direito, que justifiquem a sua concessão, deverá ser protocolizada no Tribunal Superior do Trabalho até oito dias após a data da intimação do recorrente do despacho que admitir o recurso, acompanhada dos seguintes elementos:

I — cópia das razões recursais;

II — prova de que o recurso foi admitido;

III — prova do pagamento tempestivo do valor integral das custas processuais, mesmo na hipótese de litisconsórcio, salvo se o requerente for o Ministério Público do Trabalho;

IV — prova da tempestividade do pedido.

Art. 3º O Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho fundamentará necessariamente seu despacho, e, caso defira o pedido no todo ou em parte, especificará os limites da suspensão da setença normativa.

§ 1º O despacho será publicado no **Diário da Justiça** da União, para ciência dos litigantes. A Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho será sempre intimada, por via postal, ainda que outro seja o requerente do efeito suspensivo.

§ 2º Na hipótese de litisconsórcio, o deferimento do pedido em favor de um dos recorrentes aproveitará aos outros.

§ 3º O efeito suspensivo, deferido por solicitação do Ministério Público do Trabalho, alcança a todos os litigantes, inclusive aos não recorrentes.

§ 4º Do despacho proferido pelo Ministro Presidente, caberá agravo, na forma do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. A Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho tem legitimidade para agravar, mesmo quando não tenha requerido o efeito suspensivo.

Art. 4º A suspensão da sentença normativa terá eficácia pelo prazo improrrogável de cento e cinqüenta dias, a contar da publicação do despacho que a conceder, no **Diário da Justiça** da União, salvo se o recurso for julgado antes do seu termo final.

Art. 5º As ações de cumprimento das sentenças normativas poderão ser propostas após a publicação do acórdão no **Diário da Justiça,** salvo se concedido o efeito suspensivo ao recurso, pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos e condições desta Medida Provisória.

Art. 6º Dar-se-á prioridade ao julgamento de recursos interpostos em dissídio coletivo, cuja sentença normativa recorrida esteja submetida a efeito suspensivo.

Art. 7º Ficam revogados os §§ 2º, 3º, 4º e 6º do art. 7º e o art. 10, todos da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se ao item 2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de 1990-CN, que prorroga o prazo previsto no art. 52, § 2º, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989.

— Dependendo de Parecer a ser proferido em Plenário.

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço para notificar o meu voto. Errei na votação. Vim correndo para o plenário, ouvi a orientação de como votar, mas não sabia qual a matéria que estava em votação. Voto "não" a essa Medida Provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Constará da Ata.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Tavares, para proferir o parecer.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Exmº Sr. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o presente Projeto de Lei que altera prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

A Lei de Diretrizes "estabelece prazo até 31 de janeiro de 1990, para a indicação dos saldos dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1989, para serem reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º da Constituição.

Tendo em vista que a Lei Orçamentária para o exercício financeiro corrente, foi sancionada em 30 de janeiro de 1990, e que o prazo previsto na Lei nº 7.800/89, pressuponha a sanção até o dia 31 de dezembro de 1989, entendo que o mesmo deverá ser prorrogado, a fim de permitir a Administração Pública Federal cumprir o estabelecido na Constituição Federal." +

Considerando que o presente Projeto de Lei foi encaminhado logo no início da Sessão Legislativa e que até a presente data ainda não foi apreciado pelo Congresso, apresentamos substitutivo com o objetivo de atualizar a data em questão, que merece ser apreciado em urgência face os prejuízos que poderá acarretar à ação pública.

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1990-CN

Dá nova redação ao art. 52, § 2º, da Lei nº 7.800, de 1º de julho de 1989.

Art. 1º O art. 52, § 2º, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Até 30 de junho de 1990, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários, para cada órgão e suas entidades, a nível da menor categoria de programação possível, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1989, e reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Vieira da Silva — Sr. presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. VIEIRA DA SILVA (PDS — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, houve um engano: votei "sim" e o painel registrou "não". Peço a V. Exª que retifique meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Constará de Ata a retificação.

O Sr. Chagas Neto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CHAGAS NETO (PTB — RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, cheguei apenas agora e estou votando "não"

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Constará da Ata do voto de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela apresentação do substitutivo.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado. Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai a sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1990-CN

Dá nova redação ao art. 52, § 2º da Lei nº 7.800, de 1º de julho de 1989.

Art. 1º O art. 52, § 2º, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Até 30 de junho de 1990, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários, para cada órgão e suas entidades, a nível da menor categoria de programação possível, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1989, e reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passemos ao item nº 3.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União, crédito suplementar no valor de NCz$ 40.000.000,00, para os fins que especifica.

— Dependendo de Parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Manoel Moreira. Para proferir o parecer.

O SR. MANOEL MOREIRA (PMDB — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Sr. Presidente submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de NCz$ 40.000.000,00, para os fins que especifica.

O crédito em tela, em favor do Ministério da Educação, tem por objetivo garantir a execução das atividades básicas do Hospital Graffée Guinle, vinculado à Fundação Universidade do Rio de Janeiro

O referido Hospital presta relevantes serviços, na área de saúde, à população do grande Rio, e no momento atravessa dificuldades financeiras.

Ante o exposto, e atendendo preceitos legais, somos pela aprovação do Projeto, na forma apresentada pelo Poder Executivo, alterando, entretando, as suas referências em relação à moeda vigente para "cruzeiros"

O Sr. Ottomar Pinto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. OTTOMAR PINTO (PMDB — RR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de retificar o meu voto para "não", porque houve um equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela aprovação do Projeto.

Em discussão o projeto...

O Sr. José Freire — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra

O SR. JOSÉ FREIRE (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não consegui votar, mas se fosse votar, seria "sim". Apenas desejava fazer este registro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presença de V. Exª será anotada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada a discussão. Passa-se à votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam pemaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União, crédito suplementar no valor de NCz$ 40.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990), crédito suplementar no valor de NCz$ 40.000,000,00 (quarenta milhões de cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo I desta lei.

Art 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão do cancelamento de dotação constante no Anexo II desta lei e no montante especificado

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO A LEI No. DE 19

NCZS 1.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTACAO — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	G F	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVERSOES FINANCEIRAS	INVESTIMENTOS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
26.000 - MINISTERIO DA EDUCACAO		40.000			40.000				
26.269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO		40.000			40.000				
26269.08.075.0428.2317									
PARTICIPACAO NA MANUTENCAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	S	40.000			40.000				
PRESTAR ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNACAO NAS CLINICAS MEDICAS BASICAS, PSIQUIATRIA, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS,OBSERVANDO A CARACTERISTICA E DISPONIBILIDADE TECNOLOGICA DE CADA UNIDADE.									
26269.08.075.0428.2317.0059									
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO	S	40.000			40.000				
TOTAL SEGURIDADE		40.000			40.000				

ANEXO A LEI No. DE DE DL 1790 NCZ$ 1.000,00

ANEXO II - CANCELAMENTO CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTO	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
90.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		40.000							
90.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		40.000							
90000.99.999.9999.9999									
RESERVA DE CONTINGENCIA	F	40.000							
TOTAL FISCAL		40.000							

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) Item 4 da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União o crédito suplementar de NCz$ 354.231.000,00, para os fins que especifica.

— Depende de parecer a ser proferido em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão para proferir parecer.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas; o projeto de lei, encaminhado ao Congresso Nacional acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, tem por fim autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União, em favor do Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de NCz$ 354.231.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e hum mil cruzados novos), para atender a despesas de manutenção e desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, de acordo com a programação constante do Anexo I desta lei.

Conforme explicitado na Exposição de Motivos nº 28, de 23-2-90, tais recursos destinam-se tanto ao custeio de despesas de pessoal e encargos sociais, bem como ao reaparelhamento material da autarquia e ao aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento de suas atividades regulamentares e fiscalizatória.

O crédito em tela origina-se de saldos de exercícios anteriores e, principalmente, de receita decorrente da taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários. A referida taxa, instituída pela Lei nº 7.940, de 20-12-89, já vem sendo recolhida ao Tesouro Nacional, em conta vinculada à Comissão de Valores Mobiliários. A urgência na transitação da presente matéria se prende ao fato de que esses recursos já arrecadados, com os níveis inflacionários vigentes estão a se deteriorar por falta de autorização orçamentária para a respectiva despesa.

Tal como proposto, o projeto de lei revela-se viável e passível de acolhida no mérito, porquanto vem dar eficácia ao disposto no artigo 8º da Lei nº 7.940/89, propiciando, as-

sim, o desempenho pleno das atribuições daquela autarquia

Por outro lado, o projeto observa os ditames constitucionais e legais atinentes à matéria orçamentária pública.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto no tocante à sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e orçamentária, alterando, entretanto, as suas referências em relação à moeda vigente para "cruzeiros".

O Sr. Domingos Juvenil — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. DOMINGOS JUVENIL (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que seja registrada minha presença em plenário

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presença de V. Exª vai constar em ata

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela aprovação do projeto

Em discussão o projeto.

Encerrada a discussão, passa-se à votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa)

Aprovado.

Em, votação no Senado Federal. Os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União o crédito suplementar de NCz$ 354.231.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da União, Lei nº 7 999, de 31 de janeiro de 1990, em favor do Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de NCz$ 354 231.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil cruzados novos), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Tesouro Nacional e de Saldos de Exercícios Anteriores da entidade da Administração Federal Indireta, na forma do Anexo II desta Lei.

Art 3º Os valores constantes desta Lei foram calculados com base na Unidade de Referencia Orçamentária, relativa ao mês de janeiro de 1990.

Art. 4º De acordo com o disposto no artigo 53, da Lei n 7.800, de 10 de julho de 1989, e o Poder Executivo autorizado a empenhar o total da dotação para realização da despesa estabelecida nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 6º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, DF, de de 1990

ANEXO I

ANEXO À LEI Nº. DE DE DE 1990

SUPLEMENTACAO NCz$ 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO / ESPECIFICACAO	E S F.	TOTAL	PESSOAL E. ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS: INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
28192 03 009.8042.1800									
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
28192.03.009 8042.1800 0088	F								
COMISSAO DE VALORES MOBILIA 0105		74.622			25.156	49.466			
28192.03.009 8042.2800									
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
28192 03 009 8042 2800.0 088	F								
COMISSAO DE VALORES MOBILIA- RIOS		273.983	184.178		89.805				
28192.15 084 8042 2800									
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
28192 15 084.8042 2800 0088	F								
COMISSAO DE VALORES MOBILIA 0105		1.752			1.752				
28202 03 009.8042.1068									
ESTUDO PARA O DESENVOLVIMEN TO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIO									
28202 03 009 8042 1068 0001	F								
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE VALORES MOBILIA RIOS		78.496			29.156	49.340			
28202.03 009 8042 2242									
REGULAMENTACAO E FISCALIZA CAO DAS ATIVIDADES E SERVI COS DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS									
28202 03 009 8042 2242 0001	F								
REGULAMENTACAO E FISCALIZA CAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS		273.983	184.178		89 805				
28202 15 084 8042 2912									
CONTRIBUICAO PARA A FORMA CAO DO PATRIMONIO DO SERVI DOR PUBLICO									
28202 15 084 8042 2912 0001	F								
CONTRIBUICAO PARA A FORMA CAO DO PATRIMONIO DO SERVI DOR PUBLICO		1.752			1.752				
TOTAL FISCAL		354.231	184.178		116.713	53.340			

NOTA OS PROJETOS E ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS NAO CONSTAM DO TOTAL DESTE ANEXO.

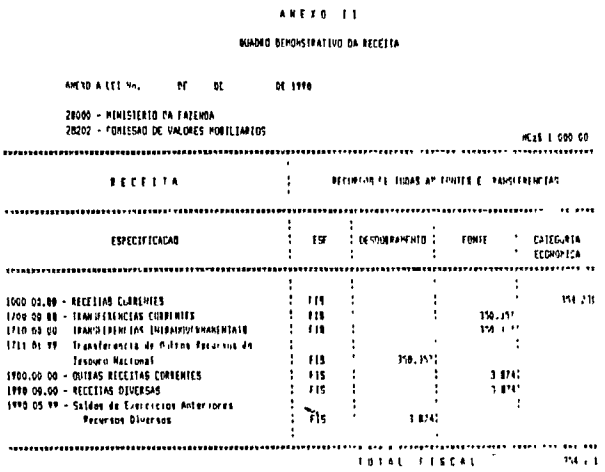

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ANEXO A LEI No. DE DE DE 1990

28000 - MINISTERIO DA FAZENDA
28202 - CONCESSAO DE VALORES MOBILIARIOS

NCz$ 1.000,00

RECEITA	DESDOBRAMENTO DE FONTES DE RECURSOS		
ESPECIFICACAO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00.00 - RECEITAS CORRENTES	FIS			
1700 00 00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS			
1710 00 00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS			
1711 01 99 Transferencia de Outros Orgaos do Tesouro Nacional	FIS			
1900.00 00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS			
1990 00.00 - RECEITAS DIVERSAS	FIS			
1990 05 99 - Saldos de Exercicios Anteriores Recursos Diversos	FIS			
TOTAL FISCAL				

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) **Item 5** .

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União o crédito suplementar de NCz$ 6.000 000,00, para os fins que especifica,

Ao projeto não foram apresentados emendas.

A Comissão Mista de Orçamento, em seu Parecer nº 46, de 1990, concluiu pela aprovação do projeto

Em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão

Em votação na Câmara dos Deputados, Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecei como estão (Pausa)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal. Os Srs Senadores que o aprovam queiram pemanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União o crédito suplementar de NCz$ 6.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da União, em favor do Estado-Maior das Forças Armadas, o crédito suplementar de NCz$ 6.000 000,00 (seis milhões de cruzados novos), para atender a programação relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os valores constantes desta Lei, foram calculados com base na Unidade de Referência Orçamentária, relativa ao mês de janeiro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrária

ANEXO A LEI No.

NCz$ 1.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTACAO — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF.	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ESTADO-MAIOR DAS FORCAS ARMADAS									
20105.06.078.0472.2110 CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE									
20105.06.078.0472.2110.0001 AUXILIO VALE TRANSPORTE	F	6.000	6.000						
TOTAL FISCAL		6.000	6.000						

ANEXO A LEI No.

NCz$ 1.000,00

ANEXO II - CANCELAMENTO			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ESPECIFICACAO	E S F.	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ESTADO-MAIOR DAS FORCAS ARMADAS									
20105.06.078.0472.2110 CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE									
20105.06.078.0472.2110.0003 TRANSPORTE CONTRATADO	F	6.000			6.000				
TOTAL FISCAL		6.000			6.000				

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrada a Ordem do Dia, a Presidência comunica que não haverá a sessão do Congressso que estava marcada anteriormente para as 15 horas, uma vez que esgotamos a pauta.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária do Senado a realizar-se hoje, às 14 horas e 25 minutos, e lembro aos Srs. Deputados a sessão ordinária da Câmara dos Deputados.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão as 12 horas e 21 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO EGÍDIO FERREIRA LIMA NA SESSÃO DO DIA 23-5-90

O SR. EGÍDIO FERREIRA LIMA (PSDB — PE) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, estamos tratando da Medida Provisória que teve o nº 173, já foi de nº 181 e, agora tem o nº 182.

Tendo a Medida Provisória nº 173 perdido a sua eficácia por decurso de prazo, o Governo editou a de nº 181, corrigindo-a, logo depois, com a Medida Provisória nº 182, que agora está sendo votada.

Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, tenho a certeza de que o Governo não se deteve nas conseqüências decorrentes da medida que editou, já que praticou uma clara e insofismável lesão à Constituição. Mas, acompanhando a lesão à Constituição, o mais grave são seus efeitos políticos. O Governo fere a Constituição que o elegeu, a Constituição que o mantém no poder, a Constituição que possui os mecanismos que asseguram a democracia.

Esta lesão abre oportunidade para outras e, logo, o Presidente da República estará inseguro em seu cargo e em suas funções, sujeito a movimentos rebeldes de qualquer grupo ou de pessoas.

O Governo não está advertido do caráter e das conseqüências políticas de uma lesão à Constituição.

Sr. Presidente, a ofensa à Constituição é clara, é evidente. O Governo, com esta medida suspende a possibilidade de concessão de liminar em mandado de segurança e em processos cautelares. O mandado de segurança sem a liminar não é mandado de segurança. Pode ser qualquer outro processo, é um procedimento sumário, mas nunca um mandado de segurança. A medida cautelar sem liminar nada acautela, nada preserva e nada previne. E a liminar em mandado de segurança e em medida cautelar é uma decorrência, hoje, do novo Direito Constitucional que elaboramos nesta Casa como Constituintes. O art. 5º, em seu inciso XXXV, da Carta Magna, diz que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário a lesão e a ameaça a direito. Nas Constituições de 1946 e de 1967, como na Emenda Constitucional nº 1, falava-se apenas em lesão a direito, não em ameaça a direito. Quem evita a ameaça? Quem conjura a iminência de um dano, o qual, se se verificar, se se tornar concreto é irreparável, senão a liminar? Ao tirar a liminar do mandado de segurança e do processo cautelar, o Presidente da República lesou, de maneira frontal, o inciso XXXV do art. 5º da Constituição.

Sr. Presidente, não estou aqui usando de argumentos meramente jurídicos. As conseqüências políticas desse ato do Governo se farão sentir contra a sociedade e contra o próprio Governo. Tirando a liminar, o Governo tirou, praticamente, o direito, a possibilidade de reparar lesões. Imaginem o que será do Brasil sem o mandado de segurança e o que será da sociedade sem a liminar em processo cautelar. O Governo está retornando aos momentos que se seguiram ao AI-5, em 1969. E o lamentável é que isso seja feito por um Presidente da República eleito pelo voto popular, filho da reabertura, em virtude desse voto. Presidente da República que dá as costas ao Congresso e ao povo; Presidente da República que não conhece a lei, nem tem em seu espírito o princípio da legalidade; Presidente da República que não sabe que a sociedade somente é contida pela lei e que a lei, quando lesada, desorganiza a sociedade; Presidente da República que não reconhece que está-se tornando cada dia menos seguro e mais vulnerável na hora em que fere e lesa a Constituição da República. Esta Casa não pode aprovar a Medida Provisória nº 183, porque, do contrário, estará negando seu papel de legislador, de fiscal da lei e de representante do povo e da Nação brasileira. Votar esta medida é dar adeus ao estado de direito, votar esta medida é dar as costas à Constituição que promulgamos em 5 de outubro de 1988. Nas demais medidas provisórias, aqui e ali identificamos um arranhão à ordem constitucional. Mas esta medida foi concebida no sentido de empanar todo o ordenamento jurídico, porque se trata de liminar, quer no mandado de segurança, quer no processo cautelar que estende a toda sociedade,

a todo o ordenamento jurídico e protege toda a sociedade. é o grande escudo, a grande proteção contra a ameaça de lesão, hoje expressamente contida na Constituição Este ato praticado pelo Governo é um ato suicida, porque pode voltar-se contra o Governo, porque está enfraquecendo os instrumentos e mecanismos que o mantêm no poder. Espero que esta Casa se advirta da importância da votação desta noite, rejeitando a Medida Provisória nº 183, por ser a negação do direito. Sendo a negação do direito, é a negação da política; e sendo a negação da política, é o caminho para a desorganização do Estado e para o abandono do cidadão. (Palmas)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral ..... **Cr$ 1.069,00**

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral ..... **Cr$ 1.069,00**

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 99

(julho a setembro de 1988)

Está circulando o nº 99 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 332 páginas, contém as seguintes matérias:

EDITORIAL

Declaração Universal dos Direitos do Homem. Quarenta Anos Decorridos — *Beatriz Elizabeth Caporal Gontijo de Rezende*

COLABORAÇÃO

Reflexões sobre o valor jurídico das Declarações Universal e Americana de Direitos Humanos de 1948 por ocasião de seu quadragésimo aniversário — *Antônio Augusto Cançado Trindade*

O Poder Judiciário e a tutela do meio ambiente — *Ministro Sidney Sanches*

Dever de prestar contas e responsabilidade administrativa: concepções alternativas. Evolução de conceitos e aplicação na administração pública brasileira — *Daisy de Asper Y Valdés*

Constituinte e Constituição — *Jarbas Maranhão*

Direito administrativo inglês — *J. Cretella Júnior*

O reerguimento econômico (1903-1913) — *Mircea Buescu*

Costume: forma de expressão do direito positivo — *Marta Vinagre*

Os direitos individuais — *José Luiz Quadros de Magalhães*

A arte por computador e o direito de autor — *Carlos Alberto Bittar*

Victimologia Y criminalidad violenta en España — *Miguel Polaino Navarrete*

Participação da comunidade na área penitenciária — Necessidade de melhor apoio legal — *Armida Bergamini Miotto*

A conversão da dívida — *Arnoldo Wald*

Selección y formación del personal penitenciario en Argentina — *Juan Luis Savioli*

O problema teórico das lacunas e a defesa do consumidor. O caso do art. 159 do Código Civil — *José Reinaldo de Lima Lopes*

Criminalidade e política criminal — *Francisco de Assis Toledo*

As eleições municipais de 1988 — *Adhemar Ferreira Maciel*

A legislação agrária e o federalismo, leis federais e leis estaduais — *José Motta Maia*

Mudança política e política de desenvolvimento regional no Brasil desde o ano de 1964 — *Horts Bahro e Jurgen Zepp*

Atos políticos e atos de governo. Realidades diversas, segundo a teoria tetraédrica do direito e do Estado — *Marques Oliveira*

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22 andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50 (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

Assinatura para 1988 (nº 97 a 100).

Deixamos de atender pedidos pelo reembolso postal, em virtude do preço das publicações desta subsecretaria serem abaixo do mínimo exigido pela ECT, para remessa através do referido sistema.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

Série, com índices temáticos comparativos (edição 1987)

Cz$

Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária; Hungria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia .....

Volume 2 — Costa Rica; Nicarágua .....

Volume 3 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e Príncipe .....

Volume 4 — Dinamarca; Finlândia; Noruega; Suécia .....

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas. Senado Federal — Anexo I — 22º andar. Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília — DF. Telefones: (061)311-3578, 211-3579.

Os pedidos por correspondência deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775. Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS